



**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

**PROGRAMA DE COMPLIANCE PÚBLICO**

**EIXO IV - GESTÃO DE RISCOS**

**Somos todos**  
**GOÍAS**

**Estabelecimento do Escopo,  
Contexto e Critérios**

**GOVERNO DO ESTADO**

## HISTÓRICO DE VERSÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
05/05/2019	1		

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

1	INTRODUÇÃO.....	4
	CONTEXTUALIZAÇÃO – RELATÓRIO DE SITUAÇÃO .....	6
1.1	DADOS DA INSTITUIÇÃO .....	6
1.2	HISTÓRICO E COMPETÊNCIAS.....	6
1.3	OBJETIVO INSTITUCIONAL .....	8
1.4	BASE NORMATIVA .....	8
2	INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO.....	12
2.1	MISSÃO, VISÃO E VALORES.....	12
2.2	PLANO PLURIANUAL (2016-2019) .....	12
3	Gestão ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA .....	25
3.1	Execução Orçamentário-financeira .....	25
3.2	Histórico da execução orçamentário-financeira .....	25
4	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL .....	29
4.1	COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DA ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR .....	31
4.2	ESTRUTURAÇÃO E ATIVIDADES REALIZADAS - ÁREAS FINALÍSTICAS.....	48
5	PARTES INTERESSADAS OU “STAKEHOLDERS” .....	66
6	FORÇA DE TRABALHO E GESTÃO DE PESSOAS .....	67
7	PLANO DE AÇÃO X RESULTADOS ALCANÇADOS – 2018.....	68
8	ANÁLISE SWOT .....	69
9	Grau de maturidade em relação à Gestão de Riscos .....	71
10	DEFINIÇÃO DO ESCOPO .....	72
11	CRITÉRIOS DE RISCO .....	73
11.1	CRITÉRIOS DE CONSEQUÊNCIA E PROBABILIDADE.....	73
11.2	MATRIZ DE DEFINIÇÃO DE NÍVEL DE RISCO .....	74
12	IDENTIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE .....	75

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

## 1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objetivo delimitar o escopo, conhecer o contexto e definir os critérios de riscos, e assim, personalizar o processo de gestão de riscos da Controladoria-Geral do Estado - CGE. Isso permitirá um processo de avaliação de riscos eficaz e um tratamento de riscos apropriado.

A delimitação do escopo deve ser clara, considerar os objetivos pertinentes e alinhá-los aos objetivos organizacionais.

Ao planejar a abordagem para definir o escopo, devem-se considerar os objetivos e decisões que devem ser tomadas, os resultados esperados das etapas a serem realizadas no processo, tempo, localização, inclusões ou exclusões específicas, ferramentas e técnicas apropriadas para o processo de avaliação de riscos, recursos requeridos, responsabilidades e registros a serem mantidos e relacionamentos com outros projetos, processos e atividades.

O contexto para gestão de riscos refere-se ao entendimento do histórico da organização e de seus riscos. Em outras palavras, o estabelecimento do contexto captura os objetivos da organização, o ambiente interno e externo em que ela persegue esses objetivos e suas partes interessadas. Assim sendo, o correto estabelecimento do contexto permite uma melhor identificação dos riscos.

No contexto interno, a gestão de riscos precisa levar em consideração a organização na qual está inserida, incluindo o sistema de governança, políticas, objetivos, estrutura organizacional, recursos (humanos, materiais e financeiros), conhecimento, sistemas de informação, processo decisório, valores, partes interessadas, cultura organizacional, normas, modelos e diretrizes da organização.

Já no contexto externo, considera-se o ambiente no qual a organização busca atingir seus objetivos. Inclui desde interdependências com outras organizações, dentro ou fora do governo, que formam sua cadeia de valor (Organização Estendida), assim como o macroambiente externo que inclui economia, política, legislação, tanto nacional quanto internacional.

A definição dos critérios de riscos deve especificar a quantidade e tipo de risco que podem assumir em relação aos objetivos, estabelecer critérios para avaliar a significância do risco,

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

apoiando assim a tomada de decisão, e levarem em consideração as obrigações da organização e os pontos de vista das partes interessadas.

Embora os critérios de riscos sejam definidos nesta etapa inicial, eles são dinâmicos, e devem ser continuamente analisados criticamente e alterados sempre que necessário.

Deve ser considerado no processo de definição dos critérios de riscos a natureza e o tipo de incertezas que podem afetar os resultados e objetivos (tangíveis e intangíveis); como as consequências e as probabilidades serão definidas e medidas; fatores relacionados ao tempo; como o nível de risco será medido; como as combinações e sequências de múltiplos riscos serão levados em consideração; e a capacidade da organização.

Ressalta-se que o processo de gestão de riscos a ser implementado foi definido com base no Processo de Gestão de Riscos sugerido pela norma ISO 31000:2018 – Princípios e Diretrizes da Gestão de Riscos.

Com a publicação da Portaria nº 056/2019-CGE, instituiu-se a Política de Gestão de Riscos da Controladoria-Geral do Estado, tendo como objetivo o estabelecimento dos princípios, das diretrizes, das responsabilidades e do processo de gestão de riscos nas unidades da CGE com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público.

Para a gestão da implantação em nível estratégico foi instituído, através da Portaria nº 057/2019-CGE, o Comitê Setorial de Compliance Público da CGE.

A implantação da Gestão de Riscos tem previsão no Decreto nº 9.406/2019 que institui, no âmbito do Poder Público do Estado de Goiás, o Programa de Compliance Público, tendo estabelecido no seu artigo 3º, inc. IV, a gestão de riscos como um dos eixos do Programa Compliance Público.

## 2 CONTEXTUALIZAÇÃO – RELATÓRIO DE SITUAÇÃO

### 2.1 DADOS DA INSTITUIÇÃO

- **Razão Social:** Controladoria-Geral do Estado - CGE
- **CNPJ:** 13.203.742/0001-66
- **Endereço:** Rua 82, 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar – Setor Sul
- **Telefone:** (62) 3201-5354
- **Cidade:** Goiânia, GO
- **CEP:** 74015-908
- **Endereço eletrônico:** [cge@cge.go.gov.br](mailto:cge@cge.go.gov.br)
- **Natureza:** Administração Direta do Poder Executivo do Estado de Goiás

### 2.2 HISTÓRICO E COMPETÊNCIAS

A Controladoria-Geral do Estado de Goiás – CGE-GO é o órgão central do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual, integrante da estrutura do Governo do Estado de Goiás.

A CGE foi criada pela Lei 17.257, de 26 de janeiro de 2011, englobando também atividades de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas e Ouvidoria Geral do Estado. Antes da edição da referida lei, o controle interno do Poder Executivo se restringia à uma Superintendência dentro da estrutura da então Secretaria de Estado da Fazenda.

A criação da CGE atende ao requisito constitucional do artigo 29 da Constituição do Estado de Goiás, o qual determina a manutenção de um sistema de controle interno cujas atribuições previstas são desempenhadas precipuamente por esta Controladoria. A existência da Controladoria possibilita uma estrutura que abrange as macrofunções de controle interno, auditoria, transparência, ouvidoria e corregedoria, em conformidade com as leis e diretrizes nacionais e também em observância às recomendações do Conselho Nacional de Controle Interno e do Fórum Goiano de Combate à Corrupção.

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

Sendo assim, a CGE atua no sentido de fortalecer e uniformizar as estratégias de ação das atividades de fiscalização da administração pública, tendo como principais competências, conforme definido no artigo 7º, inciso I, alínea e, da Lei 17.257, de 26 de janeiro de 2011, a adoção das providências necessárias relativas à defesa do patrimônio público; ao controle interno; à auditoria pública; à correição; à prevenção e ao combate à corrupção; às atividades de ouvidoria; e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública estadual.

Possui quadro próprio, instituído por meio da Lei Estadual nº 18.441/2014, integrado por 150 (cento e cinquenta) cargos efetivos de Gestor de Finanças e Controle, providos e vagos, previstos no Anexo Único da Lei nº 13.902, de 04 de setembro de 2001, com modificações posteriores. As competências encontram-se estatuídas no artigo 4º da referida lei, que assim dispõe:

*Art. 4º São atribuições do ocupante do cargo de Gestor de Finanças e Controle, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Controladoria-Geral do Estado, criado pelo art. 1º desta Lei, a responsabilidade técnica pelas atividades previstas nos arts. 70 e 25 das Constituições Federal e Estadual, respectivamente, bem assim as estabelecidas no art. 7º, inciso I, alínea “e”, combinado com o § 1º do art. 7º, todos da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, quanto à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, no que se refere à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas no âmbito interno do Poder Executivo Estadual, nas áreas de competência da CGE, relacionadas à auditoria, transparência, correição, controle interno, ouvidoria e à prevenção e combate à corrupção.*

Recentemente, a Lei Estadual nº 20.417/2019 criou 9 (nove) cargos de Assessoria de Controle Interno em órgãos do Poder Executivo, que serão subordinados tecnicamente à Controladoria-Geral do Estado e atuarão, prioritariamente, no apoio às atividades de consultoria nas ações voltadas ao Programa Compliance Público – PCP, de acordo com o Decreto nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019.

Com relação às competências específicas desta Controladoria, importante salientar que aquelas definidas no Decreto nº 7.396, de 07 de julho de 2011, o qual aprova o regulamento da Controladoria-Geral do Estado, não refletem a nova estrutura organizacional e tampouco elencam as atuais competências desta organização. Portanto, faz-se necessário a elaboração de um novo instrumento legal que esteja de acordo com as atuações desta Controladoria. No mesmo sentido, as Instruções Normativas merecem ser revisadas, tendo em vista a nova proposta de atuação.

Programa de *Compliance* Público – PCP  
Eixo IV - Gestão de Riscos  
Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios

## 2.3 OBJETIVO INSTITUCIONAL

O objetivo desta Controladoria é propiciar, a todo cidadão, acesso irrestrito às informações e/ou atos governamentais, possibilitando a fiscalização, acompanhamento e o permanente exercício do controle social pelos cidadãos e sociedade organizada.

(fonte: <http://www.controladoria.go.gov.br/cge/institucional/planejamento-estrategico>).

## 2.4 BASE NORMATIVA

Os principais instrumentos legais que estão em vigor e que influenciam as atividades da Controladoria-Geral do Estado de Goiás estão abaixo elencados:

- Constituição Federal de 1988 – artigos 70 e 74;
- Constituição Estadual – artigos 25 e 29;
- Lei Estadual nº 17.257, de 26 de janeiro de 2011 e suas alterações – artigo 7º, inciso I, alínea e: cria a Controladoria-Geral do Estado;
- Lei Estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013 - Dispõe sobre o acesso a informações e a aplicação da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Estado de Goiás, institui o serviço de informação ao cidadão e dá outras providências.
- Lei Estadual nº 18.441, de 08 de abril de 2014: Institui o Quadro Permanente de Pessoal da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências.
- Decreto nº 7.396, de 07 de julho de 2011: aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado;
- Decreto nº 7.904, de 11 de junho de 2013: Regulamenta a Lei n. 18.025, de 22 de maio de 2013;
- Decreto nº 9.270, de 18 de julho de 2018: Dispõe sobre as Ouvidorias no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.
- Decreto nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019: institui o Programa de Compliance Público no Poder Executivo e dá outras providências;
- Portaria nº 041/2019 e alterações – CGE, de 14 de março de 2019: institui o Grupo de Trabalho para realizar as atividades de consultoria, orientação e apoio necessárias à

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

implantação nos órgãos e entidades do Poder Executivo da Gestão de Riscos, eixo IV do Programa Compliance Público – PCP.

- Portaria nº 74, de 19 de março de 2014: aprova o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado (RICGE);
- Instrução Normativa nº 4/2011: Dispõe sobre procedimentos para concessão de férias aos servidores em exercício na Controladoria-Geral do Estado de Goiás.
- Instrução Normativa nº 10/2012: Aprova o Manual de Auditoria Governamental da Controladoria-Geral do Estado.
- Instrução Normativa nº 11/2012: Aprova a 2ª edição do Manual de Instruções do Fundo Rotativo.
- Instrução Normativa nº 13/2013: Estabelece a sistemática de envio informatizado à Controladoria-Geral do Estado (CGE) de dados relativos aos atos de admissão de pessoal.
- Instrução Normativa nº 15/2013: Estabelece normas e procedimentos complementares para a utilização do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Estado de Goiás e dá outras providências.
- Instrução Normativa nº 16/2013 - Aprova a 2ª edição do Manual de Auditoria Governamental da Controladoria-Geral do Estado.
- Instrução Normativa nº 17/2013 - Aprova a 2ª edição do Manual de Procedimentos de Tomada de Contas Especial.
- Instrução Normativa nº 20/2014 - Estabelece a sistemática de fiscalização a cargo da Controladoria-Geral do Estado (CGE) no âmbito do Fundo Estadual de Saúde (FES).
- Instrução Normativa nº 21/2014 - Aprova o Manual de Instruções de Adiantamento.
- Instrução Normativa nº 01/2015 - Dispõe sobre a aplicação de mapeamento de riscos de corrupção nos processos organizacionais e de serviços no âmbito do Poder Executivo Estadual
- Instrução Normativa nº 25/2015 - Altera a 2ª edição do Manual de Auditoria Governamental da Controladoria-Geral do Estado, aprovado pela Instrução Normativa nº 16, de 21 de outubro de 2013, na parte que especifica.
- Instrução Normativa nº 26/2015 - Altera a 2ª edição do Manual de Auditoria Governamental da Controladoria-Geral do Estado, aprovado pela Instrução Normativa nº 16, de 21 de outubro de 2013, na parte que especifica.

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

- Instrução Normativa nº 28/2015 - Altera a 2ª edição do Manual de Auditoria Governamental da Controladoria-Geral do Estado, aprovado pela Instrução Normativa nº 16, de 21 de outubro de 2013, na parte que especifica.
- Instrução Normativa nº 29/2015 - Altera a Instrução Normativa nº. 001/2015-CGE/GAB.
- Instrução Normativa nº 30/2016 - Aprova a 3ª edição do Manual de Procedimentos de Tomada de Contas Especial.
- Instrução Normativa nº 31/2016 - Estabelece a sistemática de fiscalização ordinária a cargo da Controladoria-Geral do Estado.
- Instrução Normativa nº 32/2016 - Estabelece normas e procedimentos complementares para a utilização do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Estado de Goiás e dá outras providências.
- Instrução Normativa nº 33/2016 - Estabelece os critérios para a fiscalização ordinária dos órgãos e/ou entidades, a cargo da Controladoria-Geral do Estado.
- Instrução Normativa nº 34/2016 - Estabelece a sistemática de fiscalização a cargo da Controladoria- Geral do Estado (CGE) na prestação de contas de recursos transferidos voluntariamente pelo Estado de Goiás a municípios e entidades sem fins lucrativos, em especial para OSCs, ONGs, OSs e OSCIPs, ainda que por intermédio de contratos de gestão e termos de parceria.
- Instrução Normativa nº 35/2016 - Aprova o Plano Anual de Auditoria para o Exercício de 2016.
- Instrução Normativa nº 36/2016 - Altera a 2ª edição do Manual de Auditoria Governamental da Controladoria-Geral do Estado.
- Instrução Normativa nº 37/2016 - Estabelece a sistemática de análise e aprovação a cargo da Controladoria-Geral do Estado.
- Instrução Normativa nº 38/2016 - Aprova o Plano Anual de Auditoria para o Exercício de 2017.
- Instrução Normativa nº 39/2016 - Altera a Instrução Normativa nº 33, de 09 de maio de 2016.
- Instrução Normativa nº 40/2017 - Altera a 2ª edição do Manual de Auditoria Governamental da Controladoria-Geral do Estado, aprovado pela Instrução Normativa nº 16 de 21 de outubro de 2013, na parte que especifica.
- Instrução Normativa nº 41/2017 - Estabelece a sistemática de fiscalização a cargo da

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

Controladoria-Geral do Estado (CGE) no âmbito do Fundo Estadual de Saúde (FES).

- Instrução Normativa nº 42/2017 - Altera a Instrução Normativa nº 33, de 09 de maio de 2016.
- Instrução Normativa nº 43/2017 - Altera a Instrução Normativa nº 33, de 09 de maio de 2016.
- Instrução Normativa nº 44/2017 - Altera a Instrução Normativa nº 33, de 09 de maio de 2016.
- Instrução Normativa nº 45/2017 - Aprova a 4ª edição do Manual de Procedimentos de Tomada de Contas Especial.
- Instrução Normativa nº 46/2017 - institui a Identificação Preventiva de Riscos em Procedimentos - IPR - no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás.
- Instrução Normativa nº 47/2017 - Dispõe sobre as etapas, o desenvolvimento e a classificação de risco, como instrumentos para elaboração do Plano Anual de Fiscalização da Controladoria Geral do Estado, Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Goiás.
- Instrução Normativa nº 48/2017 - Aprova o Plano Anual de Fiscalização para o Exercício de 2018, da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.
- Instrução Normativa nº 49/2017 - Altera a Instrução Normativa nº 33, de 09 de maio de 2016.
- Instrução Normativa nº 50/2018 - Altera a 4ª edição do Manual de Procedimentos sobre Tomada de Contas Especial da Controladoria-Geral do Estado.
- Instrução Normativa nº 51/2018 - Dispõe sobre a necessidade dos depósitos bancários, movimentações em conta corrente, conta poupança, conta investimento e aplicações em CD/RDB dos recursos públicos gerenciados pelas organizações sociais.
- Instrução Normativa nº 52/2018 - Altera a 2ª edição do Manual de Auditoria Governamental da Controladoria-Geral do Estado, aprovado pela Instrução Normativa nº 16 de 21 de outubro de 2013, e a Instrução Normativa nº 31 de 09 de maio de 2016, na parte que especifica.
- Instrução Normativa nº 53/2018 - Estabelece procedimentos e orientações sobre o recolhimento da taxa que deve ser cobrada pelo serviço de reprodução de documentos por fotocópias no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás.
- Instrução Normativa nº 54/2018 - Aprova o Plano Anual de Fiscalização para Exercício de 2019, da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

Programa de *Compliance* Público – PCP  
Eixo IV - Gestão de Riscos  
Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios

### 3 INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

#### 3.1 MISSÃO, VISÃO E VALORES.

A seguir são apresentadas a missão, visão e valores (ainda não definidos), conjunto que representa a identidade da CGE, com base no Planejamento Estratégico 2015-2018. Vale ressaltar que, em virtude do Planejamento Estratégico 2019-2022 estar em processo de elaboração, a missão, visão e valores poderão ser alterados e adaptados às normas vigentes.

##### MISSÃO

- Atuar como órgão central de controle interno, subsidiando o Governador do Estado na tomada de decisão em defesa do patrimônio público, possibilitando à sociedade a participação no controle e no acompanhamento da aplicação dos recursos do erário, provendo a prevenção e combate sistemático à corrupção e a transparência das ações de governo.

##### VISÃO

- Ser reconhecida até 2018 como órgão que zela pelo patrimônio e melhoria do gasto público com eficiência e inteligência, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão governamental de forma participativa, ética e transparente.

##### VALORES

- Não foram definidos.

(fonte: <http://www.controladoria.go.gov.br/cge/institucional/planejamento-estrategico>)

#### 3.2 PLANO PLURIANUAL (2016-2019)

Conforme definido no Plano Plurianual/PPA 2016-2019, os programas e ações relativos à Controladoria-Geral do Estado estão abaixo descritos:

#### **1009 - PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO**

EIXO: Gestão para Resultados

ÁREA: Gestão Pública e Transparência

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

TIPO: Finalístico

DESCRIÇÃO: O Programa Controle Participativo visa apoiar os órgãos e entidades do Poder Executivo, bem como seus processos de trabalho, quanto à definição e mitigação de seus riscos institucionais, por meio de capacitação - CGEOrienta, realização de auditorias permanentes e preventivas, ações consultivas, ouvidoria compartilhada e acompanhamento correcional.

OBJETIVO: Propiciar acesso irrestrito às informações e/ou atos governamentais possibilitando a fiscalização, acompanhamento e o permanente exercício do controle social pelos cidadãos e sociedade organizada.

INDICADORES: Transparência

PÚBLICO ALVO: Cidadãos

**ACÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA 1009 SOB A RESPONSABILIDADE DA CGE:**

**2034 - APLICAÇÃO DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

OBJETIVO: Responsabilizar empresas por atos ilícitos praticados contra a administração pública, através de instauração de processo administrativo de responsabilização conforme a Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 18.672/2014.

<b>METAS FÍSICAS</b>									
<b>PRODUTO:</b> Processo Administrativo de Responsabilização pública, através de instauração de processo administrativo de responsabilização conforme Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 18.672/2014.									
	2016		2017		2018		2019	TOTAL	
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Realizado
META ANUAL	50	0	100	0	100	0	100	350	0
<b>PRODUTO:</b> Servidor capacitado para atuar em processos administrativos de responsabilidade/número.									
	2016		2017		2018		2019	TOTAL	
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Realizado
META ANUAL	100	0	100	0	100	0	100	400	0

**2035 - CGE ORIENTA**

OBJETIVO: Realizar seminários, cursos, congressos, oficinas, etc., disponibilizados aos: a) Cidadãos/segmentos da sociedade organizada (Universidades, Conselhos de

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

Classe/Profissionais) de forma a demonstrar as ações de governo voltadas à Transparência, ao Controle Social e de Prevenção à Corrupção; b) Servidores públicos estaduais na área de instrução de processos para compras e contratações e sobre Ética no serviço público; c) Servidores da CGE em programa de capacitação continuada com foco nas áreas de auditoria governamental, correição e lei anticorrupção.

<b>METAS FÍSICAS</b>									
<b>PRODUTO:</b> Evento de orientação sobre ações de prevenção à corrupção realizado/número.									
	2016		2017		2018		2019	TOTAL	
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Realizado
META ANUAL	1	5	1	1	1	4	1	4	10
<b>PRODUTO:</b> Evento de orientação sobre ética no serviço público realizado / número.									
	2016		2017		2018		2019	TOTAL	
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Realizado
META ANUAL	2	0	2	1	2	0	2	8	1
<b>PRODUTO:</b> Evento de orientação aos servidores públicos estaduais em processos de compras/contratações realizado/número.									
	2016		2017		2018		2019	TOTAL	
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Realizado
META ANUAL	3	0	3	8	3	4	3	12	12
<b>PRODUTO:</b> Evento realizado de orientação sobre as ações de transparência pública e controle social/número.									
	2016		2017		2018		2019	TOTAL	
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Realizado
META ANUAL	1	6	1	5	1	4	1	4	15
<b>PRODUTO:</b> Servidor público da CGE capacitado/número.									
	2016		2017		2018		2019	TOTAL	
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Realizado
META ANUAL	4	12	104	13	4	8	4	116	33
<b>PRODUTO:</b> Servidor capacitado no uso do sistema de gestão de SGOE realizado/número.									
	2016		2017		2018		2019	TOTAL	
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Realizado
META ANUAL	100	218	100	50	100	40	100	400	308
<b>PRODUTO:</b> Fiscalização/acompanhamento dos contratos de gestão realizada/número.									
	2016		2017		2018		2019	TOTAL	
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Realizado
META ANUAL	61	0	134	78	107	1.271	112	414	1.349
<b>PRODUTO:</b> Servidor atuante na área de correição do Estado capacitado/número.									
	2016		2017		2018		2019	TOTAL	
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Realizado
META ANUAL	200	200	200	0	200	185	200	800	385

Programa de *Compliance* Público – PCP  
Eixo IV - Gestão de Riscos  
Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios

## 2036 - FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE TRILHAS ELETRÔNICAS

OBJETIVO: Identificar indícios de irregularidades que auxiliem no processo de fiscalização da CGE, através do cruzamento contínuo e automático de bases eletrônicas, utilizando ferramentas de Business Intelligence - BI.

METAS FÍSICAS									
PRODUTO: Inspeção instaurada e realizada através por meio de trilhas eletrônicas/número.									
	2016		2017		2018		2019	TOTAL	
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Realizado
META ANUAL	10	44	10	1.564	10	663	5	35	2.271
PRODUTO: Trilha eletrônica executada da despesa pública/número.									
	2016		2017		2018		2019	TOTAL	
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Realizado
META ANUAL	10	11	30	34	30	20	30	100	65

## 2037 - MAPEAMENTO DE RISCO DE CORRUPÇÃO

OBJETIVO: Mapear os processos organizacionais com caráter estritamente preventivo para funcionar como ferramenta capaz de evidenciar, eliminar e/ou reduzir situações que ensejem riscos de corrupção nos fluxos de trabalho dos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual.

METAS FÍSICAS									
PRODUTO: Processo de trabalho com foco no risco de corrupção mapeado e concluído/número.									
	2016		2017		2018		2019	TOTAL	
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Realizado
META ANUAL	400	259	400	152	400	341	400	1600	752
PRODUTO: Relatório de riscos de corrupção elaborado/número.									
	2016		2017		2018		2019	TOTAL	
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Realizado
META ANUAL	2	2	2	1	2	0	2	8	3
PRODUTO: Servidor capacitado na metodologia de mapeamento de risco corrupção/número.									
	2016		2017		2018		2019	TOTAL	
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Realizado
META ANUAL	40	85	0	91	0	41	0	40	217
PRODUTO: Plano de melhoria elaborado pelos órgãos/entidades/número.									
	2016		2017		2018		2019	TOTAL	
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Realizado
META ANUAL	100	252	100	95	100	275	100	400	622

Programa de *Compliance* Público – PCP  
Eixo IV - Gestão de Riscos  
Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios

### 3015 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DE CONTROLE INTERNO

OBJETIVO: Aprimorar o Sistema de Controle Interno com o desenvolvimento e implantação dos módulos de auditoria governamental, tomada de contas especial e registro de aposentadorias. Fazer a Inclusão da assinatura com certificação digital nos fluxos de trabalho da CGE. Desenvolver e implantar por módulos, o Sistema Corporativo de Gestão de Convênios, a ser utilizado em toda a Administração Pública estadual, bem como promover a alteração da legislação em vigor, em conjunto com a CASA CIVIL, PGE, SEGPLAN. Desenvolver e implantar um Sistema de Gestão Administrativa visando a otimização e automatização dos procedimentos relacionados à gestão de pessoas, fundo rotativo e diárias.

METAS FÍSICAS									
<b>PRODUTO:</b> Módulo do sistema de controle interno implantado/percentual.									
	2016		2017		2018		2019	TOTAL	
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Realizado
META ANUAL	25	10	50	0	75	10	100	100	20
<b>PRODUTO:</b> Módulo do sistema de convênio implantado/percentual.									
	2016		2017		2018		2019	TOTAL	
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Realizado
META ANUAL	25	33	50	100	75	15	100	100	115
<b>PRODUTO:</b> Módulo do sistema de gestão administrativa implantado/percentual.									
	2016		2017		2018		2019	TOTAL	
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Realizado
META ANUAL	25	20	50	20	75	25	100	100	25
<b>PRODUTO:</b> Sistema de gestão de ouvidoria – SGOE reformulado/aprimorado/número.									
	2016		2017		2018		2019	TOTAL	
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Realizado
META ANUAL	1	0	1	0	1	2	1	4	2
<b>PRODUTO:</b> Sistema de Gestão de Trilhas implantado/percentual.									
	2016		2017		2018		2019	TOTAL	
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Realizado
META ANUAL	90	60	10	100	0	25	0	100	125

As informações financeiras referentes ao valor orçamentário orçado e autorizado por fonte de receita relativas ao Programa Controle Participativo (1009), no período de 2016-2019, estão descritas na tabela abaixo:

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

Ano	Programa	Programa (descrição)	Ação	Ação (descrição)	Fonte	Fonte (descrição)	Dotação (Valor Orçado)	Dotação (Valor Autorizado)*
2016	1009	PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO	2035	CGE - ORIENTA	00	RECEITAS ORDINARIAS	10.000,00	19.399,00
	1009	PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO	2036	FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE TRILHAS ELETRÔNICAS	00	RECEITAS ORDINARIAS	10.000,00	5.000,00
	1009	PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO	2037	MAPEAMENTO DE RISCO DE CORRUPÇÃO	00	RECEITAS ORDINARIAS	10.000,00	-
	1009	PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO	3015	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DE CONTROLE INTERNO	00	RECEITAS ORDINARIAS	260.000,00	230.356,08
2017	1009	PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO	2035	CGE - ORIENTA	100	RECEITAS ORDINARIAS	30.000,00	5.695,00
	1009	PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO	2035	CGE - ORIENTA	280	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	10.000,00	10.000,00
	1009	PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO	2035	CGE - ORIENTA	281	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS	10.000,00	10.000,00
	1009	PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO	2035	CGE - ORIENTA	282	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	10.000,00	10.000,00
	1009	PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO	2035	CGE - ORIENTA	284	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ENTIDADES INTERNACIONAIS	10.000,00	10.000,00
	1009	PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO	2036	FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE TRILHAS ELETRÔNICAS	100	RECEITAS ORDINARIAS	10.000,00	-
	1009	PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO	2036	FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE TRILHAS ELETRÔNICAS	280	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	10.000,00	10.000,00
	1009	PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO	2036	FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE TRILHAS ELETRÔNICAS	281	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS	10.000,00	10.000,00
	1009	PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO	2036	FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE TRILHAS ELETRÔNICAS	282	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	10.000,00	10.000,00

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

	1009	PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO	2036	FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE TRILHAS ELETRÔNICAS	284	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ENTIDADES INTERNACION AIS	10.000,00	10.000,00
	1009	PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO	2037	MAPEAMENTO DE RISCO DE CORRUPÇÃO	100	RECEITAS ORDINARIAS	10.000,00	-
	1009	PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO	3015	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DE CONTROLE INTERNO	100	RECEITAS ORDINARIAS	260.000,00	243.842,76
2018	1009	PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO	2035	CGE - ORIENTA	100	RECEITAS ORDINARIAS	20.000,00	11.600,00
	1009	PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO	2035	CGE - ORIENTA	280	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	10.000,00	10.000,00
	1009	PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO	2035	CGE - ORIENTA	281	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS	10.000,00	10.000,00
	1009	PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO	2035	CGE - ORIENTA	282	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	10.000,00	10.000,00
	1009	PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO	2036	FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE TRILHAS ELETRÔNICAS	100	RECEITAS ORDINARIAS	10.000,00	-
	1009	PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO	2036	FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE TRILHAS ELETRÔNICAS	280	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	10.000,00	10.000,00
	1009	PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO	2036	FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE TRILHAS ELETRÔNICAS	281	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS	10.000,00	10.000,00
	1009	PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO	2036	FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE TRILHAS ELETRÔNICAS	282	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	10.000,00	10.000,00
	1009	PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO	2037	MAPEAMENTO DE RISCO DE CORRUPÇÃO	100	RECEITAS ORDINARIAS	10.000,00	-
	1009	PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO	3015	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DE CONTROLE INTERNO	100	RECEITAS ORDINARIAS	10.000,00	227.199,89
2019	1009	PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO	2035	CGE - ORIENTA	100	RECEITAS ORDINARIAS	20.000,00	20.000,00

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

1009	PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO	2035	CGE - ORIENTA	280	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	10.000,00	10.000,00
1009	PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO	2035	CGE - ORIENTA	281	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS	10.000,00	10.000,00
1009	PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO	2035	CGE - ORIENTA	282	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	10.000,00	10.000,00
1009	PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO	2036	FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE TRILHAS ELETRÔNICAS	100	RECEITAS ORDINARIAS	10.000,00	10.000,00
1009	PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO	2036	FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE TRILHAS ELETRÔNICAS	280	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	10.000,00	10.000,00
1009	PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO	2036	FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE TRILHAS ELETRÔNICAS	282	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	10.000,00	10.000,00
1009	PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO	2037	MAPEAMENTO DE RISCO DE CORRUPÇÃO	100	RECEITAS ORDINARIAS	10.000,00	10.000,00
1009	PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO	3015	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DE CONTROLE INTERNO	100	RECEITAS ORDINARIAS	270.000,00	270.000,00

\*Valor autorizado refere-se ao valor orçado mais suplementações menos reduções.

## **1010 - PROGRAMA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL**

EIXO: GESTÃO PARA RESULTADOS ÁREA: GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARÊNCIA

TIPO: FINALÍSTICO

DESCRIÇÃO: O Programa Transparência e Controle Social visa o aprimoramento e fortalecimento da prática de controle social, por meio de mecanismos de ouvidoria voluntária e digital, disponibilização de base de dados em formato aberto, software de atendimento virtual ao cidadão e treinamentos específicos à sociedade organizada. Práticas de responsabilização administrativa fortalecidas com a edição da lei estadual anticorrupção e de conflito de interesses, ampliação do acesso às informações e/ou aos atos governamentais produzidos no âmbito do Poder Executivo estadual através da padronização dos sites governamentais com georreferenciamento e utilização do arcabouço jurídico existente da Lei Estadual de Acesso à Informação - LAI.

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

**OBJETIVO:** Propiciar acesso irrestrito às informações e/ou atos governamentais possibilitando a fiscalização, acompanhamento e o permanente exercício do controle social pelos cidadãos e sociedade organizada.

**INDICADORES:** Transparência

**PÚBLICO ALVO:** Cidadãos

**ACÕES RELATIVAS AO PROGRAMA 1010:**

**2040 - ATENDENTE VIRTUAL PARA O CIDADÃO**

**OBJETIVO:** Disponibilizar o serviço de assistente virtual no site da transparência do estado, por meio de "avatar personalizado" que utilize inteligência artificial e linguagem natural, de modo a integrar os diversos sites dos órgãos/entidades governamentais para ampliação da transparência e melhor oferta de serviços públicos.

<b>METAS FÍSICAS</b>									
<b>PRODUTO:</b> Atendimento virtual realizado no portal da transparência/número.									
	2016		2017		2018		2019	TOTAL	
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Realizado
META ANUAL	70.000	4.462	75.000	953	75.000	0	75.000	295.000	5.415
<b>PRODUTO:</b> Site governamental com atendente virtual implantado/número.									
	2016		2017		2018		2019	TOTAL	
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Realizado
META ANUAL	9	4	9	0	9	0	8	35	4

**2041 - IMPLANTAÇÃO E/OU APRIMORAMENTO DE CANAIS DE TRANSPARÊNCIA**

**OBJETIVO:** Garantir o acesso irrestrito à informação, via web, ao cidadão, por meio do aprimoramento do Portal da Transparência (de forma a cumprir a Lei de Acesso à Informação, as metodologias e os critérios fixados pela ONG- Contas Abertas, MPF e CGU), da padronização dos sites de acesso à informação dos órgãos/entidades do Poder Executivo e pela padronização e implantação de sites de acesso à informação das entidades sem fins lucrativos que recebem repasses do Poder Executivo.

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

<b>METAS FÍSICAS</b>									
<b>PRODUTO:</b> Portal da transparência em conformidade com as metodologias das instituições avaliadoras realizado/percentual.									
	2016		2017		2018		2019	TOTAL	
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Realizado
META ANUAL	100	95	0	95	0	95	0	100	95
<b>PRODUTO:</b> Site de acesso à informação dos órgãos/entidades do Poder Executivo padronizado/percentual.									
	2016		2017		2018		2019	TOTAL	
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Realizado
META ANUAL	100	100	0	0	0	0	0	100	100
<b>PRODUTO:</b> Site de acesso à informação de organizações sociais padronizado/implantado/percentual.									
	2016		2017		2018		2019	TOTAL	
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Realizado
META ANUAL	20	20	50	40	100	60	0	100	60
<b>PRODUTO:</b> Novo portal da Transparência Pública implantado/percentual.									
	2016		2017		2018		2019	TOTAL	
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Realizado
META ANUAL	100	90	0	100	0	0	0	100	100

## 2042 - OUVIDORIA SOCIAL

**OBJETIVO:** Credenciar cidadãos, que após treinamento específico pela CGE, atuará como voluntário na função de ouvidor, podendo postar manifestações diretamente no Sistema de Ouvidoria-Geral do Estado. Desenvolver aplicativo nas plataformas ios/android, para utilização em dispositivos móveis para possibilitar ao cidadão, em qualquer localidade que tenha disponibilidade de rede de internet, postar sua manifestação (elogio / críticas / denúncias / pedidos de informação) com rastreamento e georreferenciamento. Disponibilizar serviço que possibilite ao cidadão, via sistema "push", acompanhar despesas de modo que as alterações percebidas, sejam automaticamente comunicadas, possibilitando o exercício do controle social.

<b>METAS FÍSICAS</b>									
<b>PRODUTO:</b> Aplicativo ouvidor digital disponibilizado/número.									
	2016		2017		2018		2019	TOTAL	
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Realizado
META ANUAL	1	0	0	0	0	0	0	1	0
<b>PRODUTO:</b> Cidadão cadastrado no sistema adote uma obra – módulo cidadão/número.									
	2016		2017		2018		2019	TOTAL	

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Realizado
META ANUAL	0	18	0	44	100	137	0	100	199
<b>PRODUTO:</b> Cidadão voluntário treinado na função de ouvidor/número.									
	2016		2017		2018		2019	TOTAL	
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Realizado
META ANUAL	80	0	80	0	80	0	80	320	0
<b>PRODUTO:</b> Ouvidor voluntário habilitado/número.									
	2016		2017		2018		2019	TOTAL	
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Realizado
META ANUAL	20	0	20	0	20	0	20	80	0
<b>PRODUTO:</b> Sistema de informação adote uma obra implantado nos órgãos que realizam obras/percentual.									
	2016		2017		2018		2019	TOTAL	
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Realizado
META ANUAL	20	70	80	0	0	0	0	100	70
<b>PRODUTO:</b> Cidadão atendido em manifestações através da ouvidoria/número.									
	2016		2017		2018		2019	TOTAL	
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Realizado
META ANUAL	36.000	36.712	38.000	39.648	40.000	50.850	42.000	156.000	127.210
<b>PRODUTO:</b> Bolsista capacitado no conteúdo de controle social por meio de parceria com a OVG/número.									
	2016		2017		2018		2019	TOTAL	
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Realizado
META ANUAL	150	208	150	236	0	179	150	450	623

As informações financeiras referentes ao valor orçamentário orçado e autorizado relativas ao Programa Transparência e Controle Social (1010), no período de 2016-2019, estão descritas na tabela abaixo:

Ano	Programa	Programa (descrição)	Ação	Ação (descrição)	Fonte	Fonte (descrição)	Dotação (Valor Orçado)	Dotação (Valor Autorizado) *
2016	1010	PROGRAMA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	2040	ATENDENTE VIRTUAL PARA O CIDADÃO	00	RECEITAS ORDINARIAS	10.000,00	21.451,00
	1010	PROGRAMA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	2041	IMPLANTAÇÃO E/OU APRIMORAMENTO DE CANAIS DE TRANSPARÊNCIA	00	RECEITAS ORDINARIAS	100.000,00	100.000,00

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

	1010	PROGRAMA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	2042	OUVIDORIA SOCIAL	00	RECEITAS ORDINARIAS	10.000,00	-
2017	1010	PROGRAMA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	2040	ATENDENTE VIRTUAL PARA O CIDADÃO	100	RECEITAS ORDINARIAS	10.000,00	3.192,24
	1010	PROGRAMA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	2041	IMPLANTAÇÃO E/OU APRIMORAMENTO DE CANALIS DE TRANSPARÊNCIA	100	RECEITAS ORDINARIAS	90.000,00	87.143,58
	1010	PROGRAMA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	2042	OUVIDORIA SOCIAL	100	RECEITAS ORDINARIAS	10.000,00	-
	1010	PROGRAMA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	2042	OUVIDORIA SOCIAL	282	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	20.000,00	20.000,00
	1010	PROGRAMA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	3159	GMC TRANSPARÊNCIA GOIÁS	100	RECEITAS ORDINARIAS	350.000,00	-
	1010	PROGRAMA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	2040	ATENDENTE VIRTUAL PARA O CIDADÃO	100	RECEITAS ORDINARIAS	10.000,00	-
2018	1010	PROGRAMA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	2041	IMPLANTAÇÃO E/OU APRIMORAMENTO DE CANALIS DE TRANSPARÊNCIA	100	RECEITAS ORDINARIAS	20.000,00	130.000,00
	1010	PROGRAMA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	2041	IMPLANTAÇÃO E/OU APRIMORAMENTO DE CANALIS DE	282	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	20.000,00	20.000,00

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

			TRANSPARÊN CIA					
1010	PROGRAMA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	2042	OUVIDORIA SOCIAL	100	RECEITAS ORDINARIAS	10.000,00	-	
2019	1010	PROGRAMA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	2040	ATENDENTE VIRTUAL PARA O CIDADÃO	100	RECEITAS ORDINARIAS	10.000,00	10.000,00
	1010	PROGRAMA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	2041	IMPLANTAÇÃ O E/OU APRIMORAME NTO DE CANAIAS DE TRANSPARÊN CIA	100	RECEITAS ORDINARIAS	10.000,00	190.000,00
	1010	PROGRAMA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	2042	OUVIDORIA SOCIAL	100	RECEITAS ORDINARIAS	10.000,00	10.000,00
	1010	PROGRAMA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	3159	GMC - TRANSPARÊN CIA GOIÁS	100	RECEITAS ORDINARIAS	10.000,00	10.000,00

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

## 4 GESTÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

### 4.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

A execução orçamentária e financeira por Programa e Ação desta Controladoria, relativa ao exercício de 2019, até o momento, está descrita no quadro abaixo:

Programa	Programa (descrição)	Ação	Ação (descrição)	Orçamento Autorizado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor a Pagar
1009	PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO	3015	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DE CONTROLE INTERNO	280.212,80	270.000,00	10.212,80	10.212,80	259.787,20
1010	PROGRAMA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	2041	IMPLANTAÇÃO E/OU APRIMORAMENTO DE CANAIS DE TRANSPARÊNCIA	214.255,40	190.000,00	37.021,40	24.255,40	165.744,60
4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	4001	APOIO ADMINISTRATIVO	18.980.955,36	18.946.065,22	17.942.538,47	12.455.011,25	6.491.053,97
<b>TOTAL</b>				<b>19.475.423,56</b>	<b>19.406.065,22</b>	<b>17.989.772,67</b>	<b>12.489.479,45</b>	<b>6.916.585,77</b>

### 4.2 HISTÓRICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

O histórico da execução orçamentária e financeira dos últimos 05 (cinco anos) por Programa e Ação desta Controladoria está abaixo detalhado:

Ano	Programa	Programa (descrição)	Ação	Ação (descrição)	Orçamento Autorizado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
-----	----------	----------------------	------	------------------	----------------------	-----------------	-----------------	------------

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

2015	1031	PROGRAMA GESTÃO TRANSPARENTE	1013	CGE INFRAESTRUTURA	70.000,00	23.480,00	23.480,00	23.480,00
	1031	PROGRAMA GESTÃO TRANSPARENTE	1015	GESTÃO TRANSPARENTE	82.566,00	0,00	0,00	0,00
	1031	PROGRAMA GESTÃO TRANSPARENTE	1020	BALCÃO DE OPORTUNIDADES	375.325,05	250.216,60	250.216,60	250.216,60
	1034	PROGRAMA DE CONTROLE DA QUALIDADE DO GASTO PÚBLICO	1008	CGE QUALIFICA	22.920,00	13.270,00	13.270,00	13.270,00
	1034	PROGRAMA DE CONTROLE DA QUALIDADE DO GASTO PÚBLICO	1047	SISTEMAS CORPORATIVOS INTEGRADOS	279.419,43	265.466,36	265.466,36	265.466,36
	4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	4001	APOIO ADMINISTRATIVO	33.425.577,81	32.280.752,81	32.280.752,81	32.280.752,81
	<b>TOTAL</b>					<b>34.255.808,29</b>	<b>32.833.185,77</b>	<b>32.833.185,77</b>
2016	1009	PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO	2035	CGE - ORIENTA	19.399,00	19.399,00	19.399,00	19.399,00
	1009	PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO	3015	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DE CONTROLE INTERNO	230.356,08	217.301,76	217.301,76	217.301,76
	1010	PROGRAMA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	2040	ATENDENTE VIRTUAL PARA O CIDADÃO	21.451,00	13.781,72	13.781,72	13.781,72
	1010	PROGRAMA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	2041	IMPLANTAÇÃO E/OU APRIMORAMENTO DE CANAIS DE TRANSPARÊNCIA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

	4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	4001	APOIO ADMINISTRATIVO	32.776.587,70	32.696.501,79	32.696.501,79	32.696.501,79
<b>TOTAL</b>					<b>33.147.793,78</b>	<b>33.046.984,27</b>	<b>33.046.984,27</b>	<b>33.046.984,27</b>
2017	1009	PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO	2035	CGE - ORIENTA	45.695,00	5.695,00	5.695,00	5.695,00
	1009	PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO	3015	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DE CONTROLE INTERNO	243.842,76	243.842,76	243.842,76	243.842,76
	1010	PROGRAMA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	2040	ATENDENTE VIRTUAL PARA O CIDADÃO	3.192,24	3.192,24	3.192,24	3.192,24
	1010	PROGRAMA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	2041	IMPLANTAÇÃO E/OU APRIMORAMENTO DE CANAIS DE TRANSPARÊNCIA	87.143,58	87.143,58	87.143,58	87.143,58
	4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	4001	APOIO ADMINISTRATIVO	35.800.391,20	35.780.598,14	35.780.598,14	35.780.598,14
<b>TOTAL</b>					<b>36.180.264,78</b>	<b>36.120.471,72</b>	<b>36.120.471,72</b>	<b>36.120.471,72</b>
2018	1009	PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO	2035	CGE - ORIENTA	41.600,00	11.600,00	11.600,00	11.600,00
	1009	PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO	3015	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DE CONTROLE INTERNO	227.199,89	178.242,27	178.242,27	178.242,27
	1010	PROGRAMA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	2041	IMPLANTAÇÃO E/OU APRIMORAMENTO DE CANAIS DE TRANSPARÊNCIA	150.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
	4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	4001	APOIO ADMINISTRATIVO	43.335.261,71	43.335.261,71	43.300.727,31	43.299.344,49

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

TOTAL					43.754.061,60	43.655.103,98	43.620.569,58	43.619.186,76
2019	1009	PROGRAMA CONTROLE PARTICIPATIVO	3015	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DE CONTROLE INTERNO	270.000,00	270.000,00	10.212,80	10.212,80
	1010	PROGRAMA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	2041	IMPLANTAÇÃO E/OU APRIMORAMENTO DE CANAIS DE TRANSPARÊNCIA	190.000,00	190.000,00	37.021,40	24.255,40
	4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	4001	APOIO ADMINISTRATIVO	47.500.000,00	18.957.301,69	17.939.184,04	11.325.941,69
TOTAL					47.960.000,00	19.417.301,69	17.986.418,24	11.360.409,89

Programa de *Compliance* Público – PCP  
Eixo IV - Gestão de Riscos  
Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios

## 5 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Embora se encontre em trâmite na Assembléia Legislativa do Estado o projeto de reforma administrativa, o qual propõe a alteração da estrutura organizacional de todos os órgãos do Estado, bem como desta Controladoria, a estrutura básica e complementar atual da CGE, definida pela Lei Estadual nº 17.257/2011 (Anexo I) e demais alterações, é composta pelas seguintes unidades, conforme descrito abaixo:

- I - Gabinete do Secretário de Estado-Chefe;
- II – Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção;
- III – Chefia de Gabinete;
- IV – Subchefia da Controladoria-Geral do Estado;
- V – Advocacia Setorial;
- VI – Comunicação Setorial;
- VII - Gerência da Secretaria Geral;
- VIII – Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças:
  - a) Gerência de Planejamento, Finanças e Sistemas de Informações;
  - b) Gerência de Licitações, Suprimentos, Contratos e Convênios;
  - c) Gerência de Gestão de Pessoas;
- IX – Superintendência Central de Controle Interno:
  - a) Gerência de Auditoria Governamental;
  - b) Gerência de Auditoria de Infraestrutura;
  - c) Gerência de Auditoria de Pessoal e Tomada de Contas Especial;
  - d) Gerência de Monitoramento;
- X – Superintendência da Corregedoria-Geral do Estado:
  - a) Gerência de Correições, Acompanhamento de Processos;
  - b) Gerência de Processo Administrativo de Responsabilização;
- XI – Superintendência da Ouvidoria-Geral do Estado:

**Programa de *Compliance* Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

a) Gerência de Atendimento ao Cidadão, Ouvidoria e Patrimônio Socioambiental;

XII – Superintendência Central de Transparência Pública:

a) Gerência de Prevenção à Corrupção, Transparência e Controle Social;

XIII - Superintendência de Fiscalização das Contas de Contratos de Gestão:

a) Gerência de Fiscalização das Parcerias;

b) Gerência de Auditoria de Contas.

O Projeto de Lei nº 2019002376, que trata da proposta de reforma administrativa em trâmite na Assembléia Legislativa, dispõe sobre a provável nova estrutura desta Controladoria. O texto apresenta em seu Anexo I as seguintes unidades administrativas:

1. Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção

2. Gabinete do Chefe da Controladoria-Geral do Estado

2.1 Chefe de Gabinete

2.2 Procuradoria Setorial

2.3 Comunicação Setorial

2.4 Assessoria de Harmonização e Gestão Estratégica

2.5 Superintendência de Gestão Integrada

2.5.1 Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

2.5.2 Gerência de Execução Orçamentária e Financeira

2.5.3 Gerência de Compras e Apoio Administrativo

2.5.4 Gerência de Tecnologia

2.5.5 Assessoria Contábil

2.6 Subcontroladoria de Controle Interno e Correição

2.6.1 Superintendência de Auditoria

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

- 2.6.1.1 Gerência de Auditoria em Compliance
- 2.6.1.2 Gerência de Auditoria de Monitoramento
- 2.6.1.3 Gerência de Auditoria de Programas de Governo
  
- 2.6.2 Superintendência de Inspeção
  - 2.6.2.1 Gerência de Inspeção Preventiva e de Fiscalização
  - 2.6.2.2 Gerência de Inspeção de Contas
  - 2.6.2.3 Gerência de Inspeção de Pessoal
  
- 2.6.3 Superintendência de Correição Administrativa
  - 2.6.3.1 Gerência de Resolução Consensual de Conflitos
  - 2.6.3.2 Gerência de Acompanhamento de Processo Disciplinar
  - 2.6.3.3 Gerência de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores
  - 2.6.3.4 Gerência de Supervisão do Sistema de Correição
  
- 2.6.4 Assessoria de Inteligência em Controle Interno
  
- 2.7 Subcontroladoria de Transparência, Controle Social e Ouvidoria
  - 2.7.1 Superintendência de Transparência
    - 2.7.1.1 Gerência de Transparência Ativa
    - 2.7.1.2 Gerência de Transparência Passiva
  
  - 2.7.2 Superintendência de Controle Social e Ouvidoria
    - 2.7.2.1 Gerência de Controle Social
    - 2.7.2.2 Gerência de Ouvidoria

## **5.1 COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DA ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR**

As competências das unidades da estrutura básica e complementar da Controladoria-Geral do Estado encontram-se descritas nos artigos 3º ao 22, do Decreto nº 7.396, de 07 de julho de 2011, e Regimento Interno da CGE, publicado através da Portaria nº 74/2014-CGE. Porém, esses instrumentos legais encontram-se defasados, em desacordo com as atribuições atualmente desempenhadas pelas unidades da CGE.

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

Tendo em vista tal fato, serão descritas abaixo somente as competências da estrutura básica, segundo o Decreto nº 7.396/2011. O novo Regulamento e Regimento Interno da CGE deverão ser publicados no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação da reforma administrativa, em caso de aprovação da Proposição nº 2019002376, em trâmite na Assembléia Legislativa. Essa exigência encontra-se disposta no artigo 57, §3º do referido projeto de lei.

• **Compete ao Secretário de Estado-Chefe:**

- I - auxiliar o Governador do Estado no exercício da direção superior da Administração Pública Estadual;
- II - exercer a administração da Controladoria-Geral do Estado, praticando todos os atos necessários ao exercício dessa administração na área de sua competência, notadamente os relacionados com a orientação, coordenação e supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas integrantes do órgão sob sua gestão;
- III - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Governador do Estado;
- IV - expedir instruções e outros atos normativos necessários à boa execução de leis, decretos e regulamentos;
- V - prestar, pessoalmente ou por escrito, à Assembleia Legislativa ou a qualquer de suas comissões, quando convocado e na forma da convocação, informações sobre assunto previamente determinado;
- VI - propor ao Governador, anualmente, o orçamento de sua Pasta;
- VII - delegar suas próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei;
- VIII - referendar as leis sancionadas pelo Governador e os decretos por ele assinados, que disserem respeito a sua Pasta;
- IX - instaurar de ofício, ainda que em conjunto com outras autoridades, quando for o caso, ou determinar a instauração de sindicâncias, inclusive as patrimoniais, processos administrativos disciplinares e demais procedimentos correccionais;
- X - decidir acerca das propostas de arquivamento de denúncias e representações;
- XI - julgar os processos administrativos disciplinares instaurados de ofício ou avocados, aplicando, quando cabíveis, as penalidades de advertência ou suspensão de até trinta dias e multa correspondente;

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

- XII - encaminhar ao Governador do Estado os processos administrativos disciplinares, quando a penalidade se referir a cassação de aposentadoria, disponibilidade ou demissão;
- XIII - determinar a realização de inspeções e investigações preliminares;
- XIV - avocar, de ofício ou mediante proposta, sindicâncias, processos administrativos disciplinares e outros procedimentos correccionais em curso em órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como determinar o reexame daqueles já concluídos;
- XV - representar ao Governador do Estado, a fim de apurar eventual omissão das autoridades responsáveis por procedimentos correccionais;
- XVI - declarar a nulidade, total ou parcial, de sindicâncias, processos administrativos disciplinares e outros procedimentos correccionais em curso ou concluídos no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- XVII - requisitar empregados e servidores públicos estaduais necessários à constituição de comissões de procedimentos correccionais;
- XVIII – celebrar acordo de leniência com pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos previstos no art. 5º da Lei nº 18.672, de 13 de novembro de 2014;
- XIX – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Governador.

**• Compete à Subchefia da Controladoria-Geral do Estado:**

- I - exercer as funções de organização, supervisão técnica e controle das atividades da Pasta;
- II - analisar as denúncias e representações recebidas, encaminhando-as, conforme a matéria, às unidades competentes para a adoção das medidas cabíveis;
- III - colaborar com o Gabinete no atendimento às consultas e aos requerimentos formulados pela Assembleia Legislativa, pelo Poder Judiciário e pelo Ministério Público;
- IV - supervisionar e coordenar os estudos atinentes à elaboração de atos normativos relacionados com as funções da CGE;
- V - cadastrar diligências expedidas pelas várias unidades da CGE, e sobrestamento de processos, com indicação dos respectivos prazos, mantendo atualizados tais registros;
- VI - coordenar a elaboração de relatórios de atividades da CGE, inclusive o relatório anual de gestão, em articulação com as demais áreas da CGE;

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

- VII - acompanhar a gestão de convênios e atos congêneres celebrados pela CGE, em articulação com as demais áreas e com os responsáveis pela execução e gerenciamento das ações previstas nos ajustes;
- VIII - acompanhar o atendimento das orientações e determinações dos órgãos de controle, decorrentes das atividades de auditoria sobre a gestão da CGE, com base nos registros da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças;
- IX - estabelecer intercâmbio com outros órgãos e entidades públicos e privados, para identificar melhores práticas de gestão e analisar possíveis parcerias;
- X - avaliar resultados e propor aprimoramentos das parcerias estabelecidas pela CGE, amparadas ou não por convênios e atos congêneres;
- XI - orientar, incentivar e acompanhar o desenvolvimento de sistemas de gestão com vista à execução de atividades de apoio à decisão gerencial, à administração de dados e à disseminação de informações;
- XII - orientar e acompanhar estudos e projetos que adotem ações de qualidade no âmbito da CGE;
- XIII – instaurar e julgar o processo administrativo para apuração de responsabilidade de pessoa jurídica;
- XIV – realizar outras atividades correlatas.

• **Compete à Chefia de Gabinete:**

- I – cuidar dos preparos e despachos do expediente do Secretário de Estado-Chefe e de sua pauta de audiências;
- II – realizar as atividades de relações públicas e do cerimonial, planejando e apoiando a participação do Secretário de Estado-Chefe em eventos com representações e autoridades;
- III – acompanhar o andamento de projetos de lei e outras proposições normativas de interesse da CGE, em tramitação na Assembléia Legislativa;
- IV – providenciar o atendimento a consultas e requerimentos formulados pela Assembléia Legislativa;
- V – realizar o encaminhamento de proposições normativas às Secretarias e ao Gabinete do Governador do Estado, bem como monitorar a tramitação dos respectivos procedimentos;
- VI – encaminhar as denúncias de irregularidades aos setores competentes da CGE;

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

VII – prestar informações solicitadas pelos cidadãos sobre assuntos inerentes às atividades da CGE, ressalvadas aquelas de competência da Superintendência da Ouvidoria-Geral do Estado;

VIII – realizar outras atividades correlatas.

• **Compete à Advocacia Setorial:**

I – atuar na representação judicial e na consultoria jurídica do Estado em matéria de interesse da Pasta;

II – auxiliar na elaboração de editais de licitação e de concurso público;

III – elaborar parecer jurídico prévio em processos licitatórios;

IV – proceder a análise e emissão de parecer jurídico relativo aos atos de outorga de contratos e convênios;

V – elaborar informações e contestações em mandados de segurança, cuja autoridade coatora seja agente público em atuação na respectiva Pasta, bem como orientar o cumprimento das decisões liminares proferidas nessas ações e interpor as medidas cabíveis para a impugnação delas;

VI – orientar o cumprimento de decisões judiciais cautelares ou antecipatórias de tutela, quando intimado pessoalmente o agente público encarregado de fazê-lo seja integrante da CGE;

VII – encaminhar informações e documentos necessários à atuação da Procuradoria-Geral em outras ações nas quais o Estado seja parte ao Procurador do Estado ou à especializada que os tiver solicitado;

VIII – adotar, em coordenação com as Procuradorias de Defesa do Patrimônio Público e do Meio Ambiente, Judicial Tributária e Trabalhista, as medidas necessárias para a otimização da representação judicial do Estado, em assuntos de interesse da respectiva Pasta;

IX – realizar outras atividades correlatas.

§ 1º Os pareceres elaborados pela Chefia da Advocacia Setorial deverão ser submetidos à apreciação do Procurador-Geral do Estado, que poderá, respeitadas as prescrições da Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006, e tendo em conta o bom andamento do serviço e a complexidade da matéria, delegar pontualmente à Advocacia Setorial a atribuição de firmar a orientação jurídica a ser prestada, em determinados casos.

§ 2º A discriminação, em razão da matéria, da natureza do processo e do volume de serviço, de outros feitos judiciais em relação aos quais a representação do Estado fica a cargo da Chefia da Advocacia Setorial poderá ser estabelecida em ato do Procurador-Geral do Estado.

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

§ 3º A Advocacia Setorial deve observar normas complementares ao Decreto nº 7.256, de 17 de março de 2011, que sejam editadas pelo Procurador-Geral do Estado, sobretudo as necessárias para evitar superposição ou omissão na atuação das Advocacias Setoriais.

• **Compete à Comunicação Setorial:**

- I – prestar assessoria ao Secretário de Estado-Chefe e demais autoridades da CGE no relacionamento com os veículos de comunicação social;
- II – planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento das atividades de comunicação social da CGE;
- III – promover a interação e articulação interna, propiciando uma comunicação eficiente e eficaz entre as diversas unidades administrativas;
- IV – articular as atividades de comunicação da CGE com as diretrizes de comunicação do Governo do Estado;
- V – criar e manter canais de comunicação com a mídia e com a sociedade;
- VI – acompanhar a posição da mídia com respeito ao campo de atuação da CGE, preparando "releases", "clippings" e cartas à imprensa;
- VII – elaborar, produzir e padronizar material visual de suporte às atividades internas e externas da CGE, obedecidas as diretrizes do Governo do Estado;
- VIII – administrar o sítio da CGE (internet), colocando à disposição da sociedade informações atualizadas pertinentes ao campo funcional e à atuação da Pasta, dentro de padrões de qualidade, confiabilidade, segurança e integridade;
- IX – criar e manter canais de comunicação interna dinâmicos e efetivos;
- X – receber, analisar e processar as solicitações de entrevistas e informações encaminhadas pelos veículos de comunicação;
- XI – produzir material jornalístico (releases) sobre ações do titular da Pasta, eventos, projetos, programas e resultados de trabalhos elaborados pelo CGE, para envio aos veículos de comunicação;
- XII – organizar entrevistas coletivas com o titular da Pasta e/ou outras autoridades da CGE sobre temas relevantes e mobilizar os veículos de comunicação para cobertura jornalística das mesmas;
- XIII – produzir material informativo para subsidiar e apoiar campanhas publicitárias de caráter institucional, para divulgar ações e resultados relativos aos trabalhos da CGE;

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

XIV – elaborar material informativo de interesse dos servidores, disponibilizando-o no mural da Pasta e na Intranet, para melhorar a comunicação interna e a integração das diversas áreas da CGE;

XV – apoiar as diversas unidades da CGE na elaboração de documentos, em especial nos aspectos gramatical e linguístico, bem como na elaboração de ofícios, circulares, apresentações de publicações técnicas e outros;

XVI – realizar outras atividades correlatas.

• **Compete à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças:**

I - planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas com planejamento, orçamento e finanças, em conformidade com as orientações emanadas dos respectivos órgãos centrais;

II - planejar, definir, coordenar e supervisionar as atividades de gestão de pessoas, em conformidade com a legislação vigente e com as orientações normativas dos órgãos de orientação e controle, bem como propor normas e procedimentos de melhoria na sua área de atuação;

III - coordenar as atividades de execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, bem como de serviços administrativos, tecnologia da informação e suporte operacional para as demais atividades;

IV - viabilizar a infraestrutura necessária para a implementação de sistemas informatizados que suportem as atividades da CGE;

V - garantir os recursos materiais e serviços necessários ao perfeito funcionamento do Órgão;

VI - planejar, coordenar e controlar a execução das atividades relativas a protocolo, controle patrimonial de bens móveis e imóveis da CGE, suprimentos, logística, bem como a gestão de documentos, arquivos e biblioteca;

VII - coordenar a formulação de planos estratégicos, Plano Plurianual (PPA), proposta orçamentária, bem como o acompanhamento e a avaliação dos resultados do Órgão;

VIII - promover e garantir a atualização permanente dos sistemas e relatórios de informações governamentais, em consonância com as diretrizes dos órgãos de orientação e controle;

IX - coordenar o processo de modernização institucional e melhoria contínua das atividades do Órgão;

X – coordenar e implementar os processos licitatórios e a gestão dos contratos, convênios e demais ajustes firmados pelo Órgão;

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

- XI - supervisionar as atividades referentes a pagamento, recebimento, controle, movimentação e disponibilidade financeira, acompanhando a execução da contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;
- XII - organizar e fornecer os elementos necessários ao processo de contas anual da CGE;
- XIII - atender, em articulação com as demais áreas da Instituição, as orientações decorrentes das auditorias de gestão da CGE, mantendo registro atualizado do plano de providências;
- XIV – promover estudos e propor medidas relacionadas às necessidades de adequação e expansão do quadro funcional e da infraestrutura física da CGE;
- XV - supervisionar, coordenar, controlar e acompanhar as atividades administrativas das unidades descentralizadas da CGE;
- XVI – realizar outras atividades correlatas.

**• Compete à Superintendência Central de Controle Interno:**

- I - desenvolver as atividades de órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual;
- II - propor ao Secretário de Estado-Chefe a normatização, sistematização e padronização dos procedimentos operacionais dos órgãos e das unidades integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual;
- III - coordenar as atividades que exijam ações integradas na área de controle interno dos órgãos e das unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual;
- IV - auxiliar o Secretário de Estado-Chefe na supervisão técnica das atividades desempenhadas pelos órgãos e pelas unidades integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual;
- V - auxiliar o Secretário de Estado-Chefe na verificação da consistência dos dados contidos no relatório de gestão fiscal, conforme disposto no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- VI - auxiliar o Secretário de Estado-Chefe na elaboração da prestação de contas anual do Governador do Estado, a ser encaminhada aos órgãos de controle externo, nos termos do disposto no inciso I do art. 26 da Constituição do Estado de Goiás;
- VII - exercer o controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres do Estado;
- VIII - avaliar o desempenho e supervisionar a consolidação dos planos de trabalho das unidades de auditoria interna das entidades da Administração Pública Estadual;

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

- IX - verificar a observância dos limites e das condições para a realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;
- X - verificar e avaliar a adoção de medidas para a adequação da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- XI - verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata o art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- XII - verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em conta as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- XIII - avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XIV - avaliar a execução dos orçamentos do Estado;
- XV - fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo, inclusive ações descentralizadas realizadas à conta de recursos oriundos dos orçamentos do Estado, quanto ao nível de execução das metas e dos objetivos estabelecidos e à qualidade do gerenciamento;
- XVI - fornecer informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos do Estado;
- XVII - realizar atividades de auditoria sobre a gestão dos recursos públicos estaduais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
- XVIII - realizar atividades de auditoria e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, de recursos externos e demais sistemas administrativos e operacionais nos órgãos e nas entidades da administração pública estadual, bem como nas entidades públicas ou privadas que recebam recursos do orçamento estadual, a qualquer título;
- XIX - manter atualizado o cadastro de gestores públicos estaduais para fins de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado;
- XX - apurar, em articulação com a Superintendência da Corregedoria-Geral do Estado e com a Superintendência de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas, os atos ou fatos inquinados de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos estaduais;
- XXI - encaminhar à Superintendência da Corregedoria-Geral do Estado ou à Superintendência de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas, quando do desenvolvimento de auditorias e fiscalizações, informações de casos graves com suspeita de fraudes, corrupção, improbidade

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

administrativa ou atos lesivos ao erário que possam merecer tratamento correcional ou investigação de inteligência;

XXII - requisitar a instauração de tomadas de contas especiais, avocar aquelas já em curso e promover o seu registro para fins de acompanhamento;

XXIII - propor capacitação e treinamento nas áreas de controle, auditoria e fiscalização, de acordo com a política de recursos humanos da CGE, sob a orientação do Subchefe e promover a sua realização, quando for o caso, em articulação com as áreas competentes;

XXIV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

XXV - apurar, por meio de ações de controle, quando for o caso, as denúncias e outras demandas externas que lhe forem encaminhadas pelo Subchefe, efetuando o registro e controle dos seus resultados;

XXVI - fiscalizar licitações, contratos, convênios e demais ajustes sob os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade;

XXVII - comprovar a regularidade dos atos, fatos e procedimentos que resultem em renúncia de receitas sob os critérios da legalidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade e efetividade;

XXVIII – analisar, previamente, no âmbito do Poder Executivo, a legalidade e legitimidade de todo processo de despesa à conta do Orçamento-Geral do Estado, cujo valor exceda o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), incluindo recursos de todas as fontes, mesmo os referentes a convênios e ajustes, registrando o resultado da análise no SIOFI-NET, para conhecimento e deliberação do Ordenador de Despesas acerca da emissão de empenho e/ou das respectivas ordens de pagamento, sendo que, durante as análises prévias que ocorrerão nas fases abaixo relacionadas, à exceção da retenção e do recolhimento de tributos, ficará suspenso o prosseguimento de fases posteriores:

a) no primeiro empenho do contrato, dos aditivos e de outros ajustes;

b) na primeira ordem de pagamento para o contratado;

c) de 12 (doze) em 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, dos aditivos e de outros ajustes, quando poderão ser analisados os atos de execução orçamentária e financeira posteriores a análise anterior;

XXIX - realizar eventos, seminários e fóruns afetos à respectiva área de atuação, com vista ao fomento da transparência e do controle social;

XXX – apreciar previamente processos cujos valores de contratação sejam superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), após a aprovação das minutas de editais e seus anexos pela respectiva Advocacia Setorial ou Assessoria Jurídica, com parecer jurídico formalizado nos

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

autos, pertinentes a licitações e chamamentos públicos, como também os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação, instaurados no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, empresas públicas e sociedade de economia mista sob o controle acionário do Estado;

XXXI – analisar, no âmbito do Poder Executivo, mediante auditorias específicas ou gerais a serem realizadas *a posteriori*, a legalidade e legitimidade dos processos de despesas, cujos valores não ultrapassem a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), bem como dos respectivos atos dos procedimentos licitatórios realizados;

XXXII – proceder à análise documental das prestações de contas da aplicação de recursos transferidos voluntariamente pela administração estadual.

XXXIII – concluída a apreciação de que trata o inciso XXX, incumbe à Controladoria-Geral do Estado recomendar à autoridade competente as correções legais cabíveis que deverão ser implementadas tempestivamente, em regra antes da publicação do edital, que serão fiscalizadas na análise do empenho, cujo não-atendimento poderá resultar na recomendação de anulação do procedimento licitatório, de forma a evitar o empenho e/ou o pagamento de despesas ilegítimas.

XXXIV – requisitar a instauração de processo administrativo de acumulação ilegal de cargos ou empregos públicos e avocar aqueles em andamento em órgão ou entidade para exame de sua regularidade e, quando necessário, aplicação de penalidades;

XXXV – coordenar e desenvolver ferramentas eletrônicas que possibilitem identificar indícios de irregularidades, pela utilização de bases de dados de instituições públicas e privadas, de forma a dotar de inteligência o processo de fiscalização e auditoria nas áreas de pessoal, contratos de gestão e demais ajustes.

**• Compete à Superintendência da Corregedoria-Geral do Estado:**

I - exercer as atividades de órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual;

II - planejar, orientar, supervisionar, avaliar e controlar as atividades de correição no âmbito do Poder Executivo Estadual;

III – requisitar a instauração de sindicância, processo administrativo, procedimento investigatório preliminar, processo administrativo de responsabilização e outros procedimentos, bem como a avocação daqueles já em curso em órgão ou entidade da administração estadual, para corrigir-lhes o andamento, inclusive promovendo aplicação da penalidade administrativa cabível, sempre que constatar omissão da autoridade competente;

IV - analisar, em articulação com a Superintendência Central de Controle Interno e com a Superintendência de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas, as representações e denúncias que lhe forem encaminhadas, bem como solicitar informações e efetivar diligências, quando necessário;

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

- V - conduzir investigações preliminares, inspeções, sindicâncias, inclusive as patrimoniais, processos administrativos disciplinares e demais procedimentos correccionais;
- VI - analisar, em articulação com a Superintendência de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas, suspeitas ou indícios de enriquecimento ilícito de agente público do Poder Executivo Estadual;
- VII - recomendar ao Secretário de Estado-Chefe que instaure ou requirite a instauração, de ofício ou a partir de representações e denúncias, de sindicâncias, inclusive as patrimoniais, processos administrativos disciplinares e demais procedimentos correccionais para apurar responsabilidade por irregularidades praticadas no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- VIII - apurar a responsabilidade de agentes públicos pelo descumprimento injustificado de recomendações da CGE e das decisões do controle externo;
- IX - realizar inspeções nas unidades de corregedoria ou comissões processantes do Poder Executivo Estadual, bem como nas demais áreas competentes pela apuração de responsabilidade disciplinar nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;
- X - verificar a regularidade dos procedimentos correccionais instaurados no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- XI - sugerir ao Secretário de Estado-Chefe que solicite aos órgãos e entidades públicos, bem como a pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, documentos e informações necessários à análise de denúncias ou instrução de processos;
- XII - recomendar ao Secretário de Estado-Chefe que requeira a órgãos e entidades da administração pública estadual a realização de perícias;
- XIII - propor programa de capacitação em matéria administrativa disciplinar, bem como em outras áreas necessárias ao desempenho das atividades de correição, encaminhando-o à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento para operacionalização do referido programa, podendo atuar em conjunto com a unidade competente;
- XIV - propor, em articulação com as demais unidades da Controladoria-Geral do Estado, o conteúdo programático referente à sua área de atuação do curso de formação para ingresso no cargo de Gestor de Finanças e Controle na carreira de Gestor Governamental, bem como promover atividades de treinamento relacionadas às ações de correição, em articulação com a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças;
- XV - acompanhar e consolidar os resultados e demais dados referentes às atividades de correição do Poder Executivo Estadual;
- XVI - exercer a supervisão técnica das atividades desempenhadas pelas unidades integrantes das corregedorias e comissões processantes do Poder Executivo Estadual;

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

- XVII - identificar áreas prioritárias de maior risco de ocorrência de irregularidades disciplinares no âmbito do Poder Executivo Estadual, em conjunto com a Superintendência Central de Controle Interno e a Superintendência de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas;
- XVIII - demandar e acompanhar o desenvolvimento e a implantação de sistemas de informação afetos à área correcional;
- XIX - encaminhar periodicamente à Superintendência Central de Controle Interno e à Superintendência de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas o resultado dos trabalhos de inspeção correcional realizados nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;
- XX – realizar eventos, seminários e fóruns afetos à respectiva área de atuação, com vista ao fomento da transparência e do controle social, em conjunto com a Superintendência de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas;
- XXI – conduzir investigações preliminares, inspeções, sindicâncias, inclusive as patrimoniais, processos administrativos disciplinares, administrativos de responsabilização e demais procedimentos correcionais;
- XXII – sugerir ao Secretário de Estado-Chefe a instauração de procedimento preliminar investigatório ou processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa de pessoa jurídica e a avocação dos mesmos para exame de sua regularidade ou para corrigir-lhes o andamento;
- XXIII – auxiliar o Secretário de Estado-Chefe na celebração de acordo de leniência com pessoa jurídica responsável pela prática de atos previstos na Lei no 18.672, de 13 de novembro de 2014, apresentando todos os elementos para sua regular formalização;
- XXIV – coordenar, no âmbito do Poder Executivo estadual, ações de prevenção ao assédio moral, atuando junto aos órgãos e às entidades nas seguintes ações:
- a) promoção de cursos de formação e treinamento visando à difusão de medidas preventivas e extinção de práticas inadequadas;
  - b) promoção de debates e palestras, bem como produção de cartilhas e materiais gráficos para conscientização;
  - c) promoção de treinamento para servidores que atuem nas unidades setoriais de recursos humanos dos órgãos e das entidades, com conteúdo que possibilite identificar as condutas caracterizadas como assédio moral, promovendo acolhimento da vítima e prestando orientações a ela e ao agressor;

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

d) acompanhamento de informações estatísticas sobre licenças médicas concedidas em função de patologia associada ao assédio moral, para identificar setores, órgãos ou entidades nos quais haja indícios de tal prática;

XXV – outras atividades correlatas.

§ 1º A atuação da Superintendência de Corregedoria-Geral do Estado, no âmbito do Poder Executivo Estadual, abrange os Órgãos e Entidades da Administração;

§ 2º Os procedimentos correccionais são aqueles que têm por finalidade a apuração de responsabilidade disciplinar de servidores e empregados públicos.

§ 3º Os procedimentos de apuração de denúncias e irregularidades a cargo da Superintendência da Corregedoria-Geral do Estado, na esfera correccional, quando envolverem autoridades, serão prioritariamente acompanhados, em razão da complexidade e relevância da matéria, pela respectiva autoridade denunciada e poderão contar com a participação de servidores de mais de um órgão ou entidade.

§ 4º As denúncias que não se enquadrarem nos critérios estabelecidos no § 3º poderão ser remetidas para apuração pelos órgãos e entidades competentes.

**• Compete à Superintendência da Ouvidoria-Geral do Estado:**

I - receber, analisar, registrar e encaminhar representações, denúncias, reclamações, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações, sugestões ou outros que lhe forem dirigidos;

II - promover, fundamentadamente, o arquivamento de manifestações que lhe forem dirigidas;

III - realizar, em caráter preliminar, diligências com vista à melhor instrução do feito;

IV - registrar e manter atualizado banco de dados referentes às atividades desenvolvidas;

V - criar e tornar disponíveis relatórios gerenciais com informações pertinentes ao acompanhamento e controle dos prazos estipulados para a realização de diligências e/ou oferecimento de respostas;

VI - promover a divulgação de suas ações, visando à melhor consecução de seus objetivos;

VII - informar às autoridades competentes eventuais omissões ou mesmo descumprimento de prazo estipulado para realização de diligências e/ou oferecimento de respostas;

VIII - orientar a atuação das demais unidades de ouvidoria instaladas nos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual;

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

- IX - examinar manifestações referentes à prestação de serviços públicos pelos Órgãos e Entidades do Poder Público Estadual;
- X - propor a expedição de atos normativos e de orientações, visando à adoção de medidas para a correção e prevenção de falhas e omissões dos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;
- XI - produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- XII - contribuir com a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos;
- XIII - identificar e sugerir padrões de excelência das atividades de ouvidoria do Poder Executivo Estadual;
- XIV - orientar, assistir e intermediar a solução de conflitos, no âmbito administrativo, das divergências entre agentes, órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e os cidadãos usuários dos respectivos serviços;
- XV - certificar as unidades de ouvidoria do Poder Executivo Estadual que se destacarem no atendimento aos usuários;
- XVI - executar e gerir projetos e programas junto à sociedade civil organizada, visando à participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos;
- XVII - propor ações que resultem em melhoria do serviço prestado ao público pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual;
- XVIII - recomendar, participar, promover e organizar audiência pública relacionada à prestação de serviço público no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- XIX - monitorar, sistematicamente, as providências adotadas ou encaminhadas por esta Superintendência, a partir de pleitos enviados pelos cidadãos, efetuando o registro e controle dos seus resultados;
- XX - realizar eventos, seminários e fóruns afetos à respectiva área de atuação, com vista ao fomento da transparência e do controle social;
- XXI - assistir tecnicamente as auditorias de caráter ambiental demandadas à Superintendência Central de Controle Interno, em especial quando se tratar de procedimentos de licenciamento ambiental;

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

XXII – manter registro atualizado do patrimônio sócioambiental do Estado de Goiás e dos principais empreendimentos impactantes, para fins de controle e divulgação, em articulação com a Superintendência de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas;

XXIII – realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Na realização das atividades mencionadas neste artigo, a Superintendência da Ouvidoria-Geral do Estado poderá propor a colaboração de entidades congêneres, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

• **Superintendência Central de Transparência Pública:**

I - promover o incremento da transparência pública;

II - coordenar a elaboração e a implementação de programas e projetos voltados para o fortalecimento da gestão pública e do controle social;

III - contribuir para a promoção da ética e do fortalecimento da integridade das instituições públicas;

IV - promover capacitação e aperfeiçoamento relacionados às suas áreas de atuação;

V – apurar as denúncias relativas a desvio ético ou conflito de interesses entre a atuação pública e privada, recomendando a aplicação de sanções e efetuando o respectivo registro e controle dos seus resultados;

VI - promover o aumento e a difusão dos conhecimentos em matéria de prevenção da corrupção e contribuir para a correta formulação e execução de políticas públicas sobre o tema;

VII - coletar e dar tratamento às informações estratégicas necessárias ao desenvolvimento das atividades da CGE;

VIII - promover intercâmbio contínuo com outros órgãos de informações estratégicas para a prevenção e o combate à corrupção;

IX - propor, em articulação com as demais unidades da Controladoria-Geral do Estado, o conteúdo programático referente à sua área de atuação do curso de formação para ingresso no cargo de Gestor de Finanças e Controle na carreira de Gestor Governamental, bem como promover atividades de treinamento relacionadas às ações de correição, em articulação com a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças;

X - encaminhar à Superintendência Central de Controle Interno e à Superintendência da Corregedoria-Geral do Estado informações recebidas de órgãos de investigação e inteligência;

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

- XII - proceder, em articulação com a Superintendência Central de Controle Interno e com a Superintendência da Corregedoria-Geral do Estado, à investigação preliminar de denúncias e representações que envolvam agentes públicos do Poder Executivo Estadual;
- XIII - fomentar a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção;
- XIV - atuar para prevenir situações de conflito de interesses no desempenho de funções públicas;
- XV - reunir e integrar dados e informações referentes à prevenção e ao combate à corrupção;
- XVII – realizar eventos, seminários, fóruns e outros afetos à respectiva área de atuação, com vista ao fomento da transparência e do controle social;
- XVIII - outras atividades correlatas.

Conforme já mencionado, observou-se relativo descompasso entre as atribuições constantes do Decreto supracitado e as atividades que efetivamente desempenhadas pelas áreas finalísticas da CGE, especialmente no que se refere às atividades de controle interno. Essa situação ocorre em grande parte por conta das alterações promovidas pela Lei Estadual nº 19.265, de 26 de abril de 2016, que alterou a Lei 17.257/2011.

Importante destacar que o projeto de lei da reforma administrativa em trâmite na Assembléia Legislativa reformula as competências gerais desta Controladoria, conforme elencado a seguir:

Art. 17. À Controladoria-Geral do Estado compete:

- I - a adoção das providências necessárias à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública estadual;
- II - a decisão preliminar acerca de representações ou denúncias fundamentadas que receber, com indicação das providências cabíveis;
- III - a instauração de procedimentos e processos administrativos a seu cargo, constituindo comissões, e a requisição de instauração daqueles injustificadamente retardados pela autoridade responsável;

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

IV - o acompanhamento de procedimentos e processos administrativos em curso, cujo objeto esteja entre aqueles mencionados no inciso I deste artigo, em órgãos ou entidades da administração pública estadual;

V - a realização de inspeções e avocação de procedimentos e processos em curso na administração pública estadual, para exame de sua regularidade, bem como a proposição de providências ou correção de falhas;

VI - a orientação, o apoio e o acompanhamento dos órgãos e das entidades na implementação do Programa de Compliance Público.

§1º As Assessorias de Controle Interno serão subordinadas tecnicamente à Controladoria-Geral do Estado e privativamente ocupadas por integrantes da carreira de Gestor de Finanças e Controle, do Quadro Permanente de Pessoal da Controladoria-Geral do Estado, disciplinado pela Lei estadual nº 18.441, de 08 de abril de 2014.

§ 2º As Corregedorias Setoriais e Ouvidorias Setoriais são tecnicamente subordinadas à Controladoria-Geral do Estado e seus titulares serão servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

## **5.2 ESTRUTURAÇÃO E ATIVIDADES REALIZADAS - ÁREAS FINALÍSTICAS**

### **5.2.1 SUPERINDÊNCIA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO:**

**Objetivo:** fortalecer a estrutura de governança no âmbito do Poder Executivo, com o propósito de assegurar a boa e correta aplicação dos recursos públicos, com vistas a aprimorar a gestão e garantir ao cidadão as políticas públicas governamentais.

**Base normativa:** Instrução Normativa nº 33/2016 – CGE, alterada pelas Instruções Normativas nºs 39/2016, 42/2017, 43/2017 e 49/2018.

**Programa de *Compliance* Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

**Atuação:** análise prévia dos processos de despesas no primeiro empenho do contrato, dos aditivos e de outros ajustes, e na primeira ordem de pagamento para o contratado, cujos valores sejam superiores a R\$ 2.000.000,00, exceto para despesas de obras rodoviárias em que os valores de referência são superiores a R\$ 10.000.000,00.

• **Órgãos e entidades fiscalizados:**

- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (SEDUCE);
- Secretaria de Estado da Saúde (SES);
- Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária (SSPAP);
- Agência Goiana de Transporte e Obras (AGETOP);
- Universidade Estadual de Goiás (UEG).

• **Atividades e Resultados – 2015 a 2018**

- 1488 análises de editais de licitação, dispensa e inexigibilidade;
- 3564 análises da execução orçamentária e financeira de processos de despesas;
- 312 relatórios de auditorias/inspeções;
- 368 relatórios de auditorias de gestão nas contas anuais dos órgãos/entidades;
- 2.670 manifestações em processos de aposentadoria, pensão e reforma;
- 221 relatórios e certificados de tomada de contas especial;
- Elaboração da “Consolidação das Ações e Programas dos Órgãos e Entidades” referente aos exercícios de 2014 a 2017, relatório que acompanha a Prestação de Contas do Governador do Estado;
- Elaboração de 163 Relatórios Anuais de Análise da Gestão e do Desempenho Governamental (Feedback), relatório enviado no final de cada exercício aos órgãos/entidades, que consolida as principais recomendações e observações feitas pela Controladoria durante o exercício, visando o aperfeiçoamento da gestão governamental;
- Acompanhamento sistemático da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual por meio da aferição periódica da regularidade do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC - e registro do histórico das ocorrências;

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

- Comunicação aos órgãos/entidades quanto às recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás em seu Parecer Prévio sobre as Contas Anuais do Governador, referente aos exercícios de 2014 a 2017, solicitando que fossem envidados todos os esforços necessários a seu atendimento;
- Análise formal dos Relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO – e Relatório da Gestão Fiscal - RGF), elaborados pela Secretaria da Fazenda, antes de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás;
- Acompanhamento da divulgação do RREO e RGF no Portal da Transparência do Governo de Goiás – Goiás Transparente;
- Elaboração das regras de negócio para a implantação do Sistema de Contratos;
- Elaboração das regras de negócio para a implantação do Sistema de Convênios, acompanhamento do desenvolvimento do primeiro módulo, cadastramento e orientação aos usuários;
- Identificação dos Processos da CGE para mapeamento: Processo de Tomada de Contas Especial, Inspeção, Análise de Procedimentos Licitatórios e Auditoria;
- Autoavaliação da Auditoria Interna da CGE de acordo com o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) para o setor público apresentada para o CONACI/Banco Mundial para elaboração de plano de ação visando o desenvolvimento da auditoria interna;
- Atualizações do Manual de Auditoria Governamental e do Manual de Tomada de Contas Especial;
- Atualização do manual "Conhecendo a CGE", compêndio das normas relativas à Pasta como órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo do Estado de Goiás, bem assim, o organograma e a referência aos sites e sistemas corporativos.

**• Economia Gerada– 2015 a 2018:**

- Fiscalização de procedimentos licitatórios/contratos de obras e serviços de engenharia na ordem de R\$ 218.425.188,86;
- Fiscalização de procedimentos licitatórios/contratos de aquisição e serviços na ordem de R\$ 136.238.294,37;
- Fiscalização na área de pessoal/folha de pagamento do Estado: economia anual de R\$ 9.724.338,36; ressarcimento ao erário de R\$ 640.374,38; e o total de R\$ 10.364.712,74;

**• Resultados qualitativos:**

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

- Iniciativa para edição da Resolução normativa nº 003/2016 do TCE/GO que estabeleceu no âmbito do Estado de Goiás a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de aditivos contratuais, nos termos do art. 40, inciso X, c/c art. 65 da Lei 8.666/93 e art. 37, inciso XXI da CF;
- Iniciativa para edição da Resolução Normativa nº 006/2015 do TCE/GO que determinou no âmbito do Estado de Goiás, o cálculo das supressões e acréscimos sobre o valor original dos contratos, com aplicação dos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, **vedada compensação**;
- Atuação na Agetop levando à edição da Portaria nº 10/2016 DOR que estabeleceu como parte integrante das memórias de cálculo das medições a apresentação de vários documentos, a exemplo: quadro de distribuição de materiais, indicando a origem e o destino de todos os cortes e aterros; mapas de cubação e seções transversais para serviços de terraplenagem; mapas de localização de bota-foras; ensaios laboratoriais de densidade máxima e densidade "*in situ*".

• **Parcerias:**

- Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017 com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, prazo de vigência até julho/2019;
- Termo de Cooperação Técnica nº 16/2018 com o Conselho Regional de – CREA-GO, prazo de vigência até setembro/2023.
- Acordo de Cooperação Técnica nº 17/2018 com o Ministério Público do Estado de Goiás, prazo de vigência até setembro/2023.

• **Monitoramento:**

A Superintendência Central de Controle Interno não realizava formalmente o monitoramento das fiscalizações realizadas. Após o rito ordinário das ordens de serviço, procedia-se a remessa dos autos com cópia do relatório conclusivo de fiscalização ao órgão/entidade fiscalizada para, consoante o art. 86, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, remetê-lo àquele Tribunal num prazo de 30 (trinta) dias, com a indicação das providências adotadas para resguardar o interesse público.

Programa de *Compliance* Público – PCP  
Eixo IV - Gestão de Riscos  
Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios

## 5.2.2 SUPERINTENDÊNCIA DA CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO

**Objetivo:** exercer as atividades do órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual, fazendo-o por meio do planejamento, orientação, supervisão, avaliação e controle das atividades de correição no âmbito do Poder Executivo Estadual; e exercer a supervisão técnica das atividades desempenhadas pelas unidades integrantes das corregedorias e comissões processantes do Poder Executivo Estadual.

**Base Normativa:** Lei Federal nº 12.813/2013, Lei Estadual nº 10.460/1988, Lei Estadual nº 18.672/2014, Lei Estadual nº 18.846/2015, Decreto Estadual nº 7.902/2013 e Decreto Estadual nº 8.855/2016.

**Atuação:** A Superintendência da Corregedoria-Geral do Estado atua em três frentes:

- Acompanhamento da apuração, nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, da responsabilidade por transgressão disciplinar praticada por servidores públicos estaduais, podendo avocar os procedimentos, quando necessário, para correção do andamento e eventualmente, aplicar a penalidade correspondente quando constatar a omissão da autoridade competente, demonstrando ao público interno (órgãos e entidades da administração) e público externo (sociedade) que a Administração Pública não se omite perante os atos que atentem contra os princípios e normas legais.
- Acompanhamento da apuração, nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, da responsabilização administrativa de fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, por atos lesivos praticados contra a administração pública estadual, podendo avocar os procedimentos, quando necessário, para correção do andamento e eventualmente, aplicar a penalidade correspondente quando constatar a omissão da autoridade competente, demonstrando ao público interno (órgãos e entidades da administração) e público externo (sociedade) que a Administração Pública não se omite perante os atos que atentem contra os princípios e normas legais.
- Avaliação e fiscalização da ocorrência de situações configuradoras de conflito de interesses, determinando medidas para a sua prevenção ou eliminação, orientando e dirimindo dúvidas e controvérsias acerca da interpretação das normas que disciplinam o conflito de interesses, inclusive

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

as estabelecidas nesta Lei, com o concurso da Procuradoria-Geral do Estado, e recomendando, se for o caso, a instauração de procedimento administrativo disciplinar.

• **Gerência de Processos Administrativos de Responsabilização – maio/2016 a maio/2019:**

Considerando que não houve a publicação do Decreto regulamentador da Lei Estadual nº 18.672/14, não houve a instauração de processo administrativo de responsabilização de pessoa jurídica no Poder Executivo Estadual até o momento, mas as atividades desempenhadas por essa gerência, no período de 2016 a 2019, foram os seguintes:

➤ **Exercício de 2016:**

- Através do Ofício Circular nº 031/2016-GAB/2016, foi encaminhado aos órgãos e entidades do Poder Executivo, informando a publicação da Lei Estadual nº 18.672/14, e que a Gerência de Processo Administrativo de Responsabilização estaria à disposição para esclarecimento de dúvidas;
- 02 Manifestações quanto à Lei Estadual nº 18.672/14 – solicitadas através da Superintendência da Ouvidoria-Geral do Estado;
- Palestra sobre a Lei Estadual nº 18.672/14, realizada em 01/09/2016, para os servidores da Controladoria-Geral do Estado;
- Consultas respondidas por telefone – não quantificadas.

➤ **Exercício de 2017:**

- 02 Manifestações quanto à Lei Estadual nº 18.672/14 – solicitadas através de outros setores da CGE – não se tratavam de atos lesivos descritos na lei anticorrupção, mas de descumprimento contratual;
- Consultas respondidas por telefone – não quantificadas;
- Consulta encaminhada à PGE quanto à aplicação da Lei Estadual nº 18.672/14, resultando no Parecer nº 027/2017 – AS/CGE, adotado pelo Despacho “AG” nº 0075/2018;
- Trabalho de análise e adequação da minuta.

➤ **Exercício de 2018:**

- 01 Manifestação quanto à Lei Estadual nº 18.672/14 – solicitada através de outro setor da CGE – não se tratava de ato lesivo descrito na lei anticorrupção, mas de descumprimento contratual;
- 01 Manifestação em autógrafo de lei para a alteração da Lei Estadual nº 18.672/14

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

- 01 Manifestação quanto à Lei Estadual nº 18.672/14 – solicitada através da Superintendência da Ouvidoria-Geral do Estado;
- Consultas respondidas por telefone – não quantificadas;
- Mapeamento do Processo Administrativo de Responsabilização, realizado no 2º semestre de 2018.

➤ **Exercício de 2019 (até 02/05/2019):**

- 01 Manifestação quanto à Lei Estadual nº 18.672/14 – solicitada através da Superintendência da Ouvidoria-Geral do Estado;
- Trabalhos realizados para a adequação da minuta e reuniões sobre a matéria.

A partir de janeiro/2017, a Gerência de Processo Administrativo de Responsabilização tem atuado para efetivar a aplicação dessa Lei, em especial na orientação quanto às dúvidas e controvérsias sobre a existência ou não de conflito de interesses em determinada situação.

Especificamente, até meados do 2º semestre de 2017, essa Gerência trabalhou no sentido de fazer cumprir o art. 1º, incisos I ao III, e seu parágrafo único, do Decreto Estadual nº 8.855/15 (dispõe sobre a emissão de declaração formal acerca das situações configuradoras de conflito de interesses), requerendo e tentando manter atualizadas as declarações formais acerca das situações de conflito de interesses das autoridades nele mencionadas.

Contudo, em virtude da não existência de uma fonte de consulta consolidada quanto aos servidores que, legalmente, são obrigados a encaminhar suas declarações de conflito de interesses e a dificuldade no controle da exoneração e nomeação de novas autoridades, foi oficiado à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN solicitação para que fosse incluída na relação de documentos necessários à nomeação para novos cargos a citada declaração (Ofício nº 331/2017-GAB/CGE). Nessa seara, a solicitação foi atendida (Ofício nº 1012/2017), como pode ser constatado em visita ao site [http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2017-09/20170831\\_informacao\\_sobre\\_o\\_ato\\_de\\_posse\\_comissionados.pdf](http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2017-09/20170831_informacao_sobre_o_ato_de_posse_comissionados.pdf).

➤ **Exercícios 2017/2018:**

- Encaminhamento dos Ofícios aos órgãos e entidades solicitando as certidões;
- Conferência das certidões com a relação de autoridades nomeadas – o trabalho se mostrou ineficiente porque não havia estrutura para verificar a veracidade das certidões;

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

- Respostas de consultas por escrito – consultas e processos encaminhados de outros setores da CGE;
- Consultas respondidas por telefone – não quantificadas;
- Devolução das certidões.

Como colaboração, essa Gerência manifestou-se, também, em processos de matéria disciplinar, resultado em:

- 18 manifestações em processos disciplinares, em 2017;
- 10 manifestações em processos disciplinares, em 2018.

- **Gerência de Correições, Acompanhamento de Processos:**

A Gerência de Correições e Acompanhamento de Processos (GECAP) tem envidado esforços para que os órgãos e entidades do Poder Executivo promovam a melhoria na qualidade dos processos administrativos disciplinares da administração pública estadual, sobretudo quando atua na qualificação e orientação dos servidores públicos que trabalham na área disciplinar dos respectivos órgãos e entidades.

Desta feita, desde a implantação do Sistema de Controle de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância (em 2011), a Corregedoria-Geral do Estado acompanhou **1.852 sindicâncias**, do período de 01/01/2011 à 02/05/2019, que tiveram como resultado o arquivamento e outras 906 sindicâncias que resultaram na instauração de processo administrativo disciplinar, totalizando, portanto, 2.758 sindicâncias preliminares. Atualmente (02/05/2019), esta Superintendência presta suporte a 676 sindicâncias em trâmite nos órgãos e entidades estaduais.

Detalhando as informações do parágrafo anterior, tem-se que no ano de **2015**, foram 497 sindicâncias instauradas; no ano de **2016**, foram 627 sindicâncias instauradas; no ano de **2017**, também foram instauradas 627 sindicâncias; no ano de **2018**, foram 576 sindicâncias instauradas. Por fim, no ano de 2019, até o momento, foram 40 sindicâncias instauradas.

Ademais, de acordo com as informações obtidas por intermédio do Sistema retro mencionado, esta Superintendência atuou na orientação e acompanhamento de **3.791 processos administrativos disciplinares**, do período de 01/01/2011 à 02/05/2019.

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

Pormenorizando os dados, no ano de **2015**, foram 738 processos administrativos disciplinares instaurados; em **2016**, foram 704 processos administrativos disciplinares instaurados; no ano de 2017, foram 388 processos administrativos disciplinares instaurados; em **2018**, foram 453 processos administrativos disciplinares instaurados. Por derradeiro, no ano de **2019**, até a presente data (02/05/2019), foram 205 processos administrativos disciplinares instaurados.

Dos 3.791 processos administrativos disciplinares, 789 processos encontram-se em andamento, 88 processos foram sobrestados, 539 processos foram finalizados e 2.375 processos foram julgados.

Desse quantitativo de processos que foram julgados, 976 culminaram na absolvição; em 73 processos, foi aplicada a pena de repreensão; em 577 processos, foi aplicada a penalidade de suspensão; em 331 processos, foi imposta a demissão; em 11 processos, foi aplicada a pena de multa; em 2 processos, foi aplicada a destituição do mandato. Ainda da mencionada totalidade, em 156 processos a penalidade foi prescrita, 134 processos foram arquivados em razão da perda do objeto e outros 115 processos foram arquivados<sup>1</sup>.

Cumprido esclarecer que, referido acompanhamento dos processos disciplinares e sindicâncias formaliza-se com por meio da leitura do Diário Oficial do Estado, o que permite identificar inconsistências nos atos administrativos de natureza disciplinar praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração.

Além disso, esta unidade administrativa realizou inspeções nas unidades correcionais dos órgãos, com o fito de apurar eventuais falhas nas conduções dos feitos disciplinares e orientar a adequação de tais atos.

Ademais, cumpre consignar que o acompanhamento não implica na análise de cada um dos processos registrados, limitando-se à verificação por amostragem ou de acordo com demandas surgidas no curso da atividade.

Em síntese a Gerência de Correições e Acompanhamento de Processos realizou manifestação no seguinte quantitativo de feitos:

ANO	NÚMERO DE DESPACHOS
-----	---------------------

<sup>1</sup> Consulta ao Sistema de Controle de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, [http://www.cge.go.gov.br/corregedoria/relatorio\\_pad.php](http://www.cge.go.gov.br/corregedoria/relatorio_pad.php), realizado no dia 02/05/2019.

**Programa de Compliance Público – PCP  
Eixo IV - Gestão de Riscos  
Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

2015	99
2016	165
2017	121
2018	214

Por fim, impende consignar que esta unidade administrativa sugeriu ao Gabinete desta Controladoria a avocação de processos administrativos disciplinar para corrigir-lhes o andamento, procedendo a orientação das correções necessárias e realizando, quando necessário, consultas jurídicas, com a finalidade de conferir regularidade aos processos desta natureza.

### **5.2.3 SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (SCTP)**

**Objetivo:** dar visibilidade à gestão pública por meio da divulgação de dados compreensíveis à sociedade para facilitar o exercício do controle social pelo cidadão com a oferta das informações acerca do Poder Executivo Estadual. Além disso, essa Superintendência atua na difusão do conhecimento relacionado à prevenção da corrupção e contribui para a formulação de políticas públicas sobre esse tema e promove, ainda, o intercâmbio com outros órgãos para o desenvolvimento de ações de prevenção e de combate à corrupção e de capacitação da sociedade civil para uma atuação preventiva.

**Base Normativa:** Lei Estadual nº 18.025/2013, Decreto Estadual nº 7.904/2013 e **Instrução Normativa nº 001/2015**.

**Atuação:** possui três eixos de atuação (1) transparência ativa, executada especialmente por meio do portal da transparência; (2) controle social, com fomento à participação do cidadão na fiscalização, monitoramento e controle das ações da administração pública; (3) prevenção à corrupção, realizada indiretamente pelos eixos transparência ativa e controle social, com disseminação da ética entre os servidores, bem como pela Identificação Preventiva de Riscos em Procedimentos.

- **Eixo Transparência**

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

Para ofertar informações à sociedade, o Governo de Goiás, por meio da SCTP, mantém o Portal da Transparência ([www.transparencia.go.gov.br](http://www.transparencia.go.gov.br)), que reúne as informações atualizadas periodicamente sobre folha de pagamento, benefícios fiscais, convênios, licitações, arrecadação e gastos governamentais. Divulga, ainda, todas as ações da administração estadual de forma a torná-las do conhecimento geral, inclusive foi disponibilizada a versão móvel para celulares e tablets.

Os sites de acesso à informação dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual e das Organizações Sociais foram padronizados pela superintendência e contam com informações específicas de cada órgão/entidade, tais como estrutura organizacional, competências, perguntas e respostas frequentes, orçamento, receitas, despesas, programas, projetos, ações e atividades. Os sites são avaliados pela SCTP, resultando num ranking publicado no Portal da Transparência.

O mesmo trabalho de padronização foi realizado com relação à transparência das organizações sociais com contrato de gestão com o Estado. Foi definido o padrão, o mesmo que o dos órgãos e entidades, porém de acordo com as normas específicas das OS's. Foram realizadas avaliações orientativas, sem estabelecimento de percentual de atendimento e sem divulgação de ranking.

As avaliações são realizadas através de um sistema informatizado que calcula o grau de atendimento à metodologia. Esse sistema possui um check-list que traduz as orientações da metodologia em perguntas que podem ser respondidas com “sim”, “não” ou “não se aplica”, gerando os seguintes produtos:

- Ranking de transparência dos órgãos;
- Ranking de transparência das empresas;
- Ranking de transparência dos Contratos de Gestão.

O total de sessões abertas no Portal da Transparência em 2013 foram 115.253; em 2014, 130.924; em 2015, 226.669; em 2016, 349.279; em 2017, 1.461.394; e em 2018, 1.652.857 (até outubro de 2018).

#### • Eixo Controle Social

Ao fomentar a transparência, a superintendência promove atividades de fortalecimento da gestão e do controle social, contribuindo de forma efetiva para a promoção da ética e da integridade das instituições públicas. Essa premissa se baseia na perspectiva da transparência ativa, permite o

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

acompanhamento das rotinas estatais pela sociedade civil e garante o direito fundamental de acesso à informação.

A participação da sociedade é fomentada também por meio de parceria firmada entre a CGE e a Organização das Voluntárias de Goiás (OVG), na qual os bolsistas da OVG realizam os cursos “Exercício da Cidadania, da Ética e do Controle Social” e “Transparência Pública”, convertidos em créditos para sua contrapartida à Bolsa Universitária, benefício recebido do Governo de Goiás. Trabalhos similares são realizados em parceria com o Ministério Público do Estado, Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

O total de inscritos e o número de aprovados nos cursos “Exercício da Cidadania, da Ética e do Controle Social” e “Transparência Pública”, no seminário de “Tranparência Pública, Ética e Integridade – Reflexões do Dia Internacional de Combate à Corrupção” e no Monitoramento Escolas estão descritos na tabela abaixo:

	Exercício da Cidadania, da Ética e do Controle Social		Transparência Pública		Transparência Pública, Ética e Integridade (TCM)		Transparência Pública, Ética e Integridade (Escolas)		Monitoramento Escolas	
	Inscritos	Aprovados	Inscritos	Aprovados	Inscritos	Aprovados	Inscritos	Aprovados	Inscritos	Aprovados
2016	608	207	-	-	-	-	-	-	41	32
2017	372	190	93	48	44	29	27	24	-	-
2018	141	73	93	78	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>1.121</b>	<b>470</b>	<b>186</b>	<b>126</b>	<b>44</b>	<b>29</b>	<b>27</b>	<b>24</b>	<b>41</b>	<b>32</b>

• **Eixo Prevenção à Corrupção**

A Superintendência de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas foi responsável pelo início das atividades de Mapeamento de Riscos de Corrupção, ação essa que consistia no desenho e análise dos processos de trabalho dos órgãos/entidades do Poder Executivo, de sorte a identificar, nas decisões (passos decisórios) os riscos de corrupção.

Utilizando, parcialmente a metodologia desenvolvida para a então Controladoria-Geral da União pelo Instituto Transparência Brasil, feitas a customização da mesma à realidade da administração pública goiana, a Superintendência de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas iniciou, em meados de 2012, as atividades de mapeamento de riscos de corrupção na então Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

Da execução de tal atividade e dos estudos realizados no período, a Superintendência de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas elaborou a minuta de Decreto que resultou no Decreto nº 7.905/13, dispondo sobre a aplicação de mapeamento de riscos de corrupção nos processos organizacionais e de serviços no âmbito do Poder Executivo Estadual, sob a coordenação técnica da Controladoria-Geral do Estado.

Em 2015, diante da necessidade de se dar maior efetividade ao mapeamento de riscos de corrupção, foi elaborada pela equipe técnica da SCTP a minuta de Instrução Normativa que resultou na Instrução Normativa nº 001/2015. Esse normativo previa que todos os órgãos/entidades do Poder Executivo deveriam mapear, no mínimo, cinco processos de trabalho e que os processos de trabalho mapeados no semestre anterior deveriam ter seu plano de melhoria elaborado até o final dos meses de outubro e março, respectivamente.

Ao longo dos anos, quando da vigência do Decreto nº 7.905/13 e da Instrução Normativa nº 001/2015, a equipe responsável pelo mapeamento foi coletando informações acerca da atividade e passou a redesenhar a metodologia de trabalho. Em meados de 2017, elaborou-se uma minuta de decreto que resultou no Decreto Estadual nº 9.060, de 28/09/2017, instituindo a Identificação Preventiva de Riscos em Procedimentos – IPR, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, definindo sua metodologia e dando outras providências.

Nessa atividade (IPR), os processos de trabalho dos órgãos e entidades do Poder Executivo são mapeados e as decisões neles tomadas são estudadas de forma a minimizar ou acabar com possibilidades de desvios de conduta e/ou procedimento que possam acarretar riscos de corrupção e a influência de interesses.

A quantidade de processos mapeados por semestre, por instituição (ciclos) estão definidos na tabela abaixo:

<b>Ciclo (semestre/ano)</b>	<b>Produtividade mínima semestral*</b>	<b>Atendimento dos órgãos/entidades</b>	<b>Não atendimento dos órgãos/entidades</b>
02/2014	1	53%	47%
01/2015	1	76%	24%
02/2015	5**	51,40%	48,60%
01/2016	5**	75%	25%
02/2016	5**	74%	26%
01/2017	5**	70%	30%
02/2017	5**	88%	12%
01/2018	5**	74%	26%

\*Número mínimo de processos de trabalho a serem mapeados.

\*\*Além do número mínimo de processos de trabalho a serem mapeados, passou-se a verificar a elaboração dos Planos de Melhorias daqueles processos mapeados no semestre anterior

Programa de *Compliance* Público – PCP  
Eixo IV - Gestão de Riscos  
Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios

• **Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção**

A SCTP ainda responde pela secretaria-executiva do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, normativa e fiscalizadora, vinculado à CGE, que tem por finalidade sugerir e debater medidas de aperfeiçoamento dos métodos e sistemas de controle e incremento da transparência na gestão da administração pública estadual, bem como estratégias de combate à corrupção e à impunidade.

**5.2.4 SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DE CONTRATOS DE GESTÃO**

**Objetivo:** acompanhamento, orientação e fiscalização dos recursos repassados às Organizações Sociais.

**Atuação:** fiscalização das parcerias e auditoria de contas dos contratos firmados com as Organizações sociais, buscando apontar os pontos críticos e suas respectivas sugestões de melhorias, de forma a garantir economicidade, eficácia e eficiência nos gastos dos recursos públicos repassados.

Os pontos críticos encontrados desde a implantação dessa Superintendência (em 2016) e suas respectivas sugestões de melhorias estão descritos na tabela abaixo:

PONTO CRÍTICO	SITUAÇÃO ATUAL	SUGESTÃO DE MELHORIA
<b>Qualificação como Organização Social</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Entidades qualificadas como Organização Social no Estado em diversas áreas totalmente distintas (<i>ausência de especialidade</i>).</li> <li>Fragilidade nos procedimentos de qualificação de Entidades em Organizações Sociais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Regulamentação da Lei nº 15.503/2005, visando à estipulação de regras mais claras e rígidas para a qualificação como Organização Social no Estado.</li> </ul>
<b>Chamamento Público: custos do Contrato de Gestão</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Fragilidade na instrução processual dos processos de chamamento público para a seleção de Organização Social.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Possibilidade de pagamento por produção/performance;</li> <li>Revisão geral de todos os contratos de gestão com a estipulação de metas e indicadores que reflitam o objeto. Expressos de forma objetiva e transparente,</li> </ul>

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Auditoria independente inoperante.</li> <li>• Alta percepção de desconfiança dos órgãos de controle e imprensa nos custos envolvidos.</li> </ul>	<p>visando à apuração dos resultados;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover o desenvolvimento da composição dos custos referentes a chamamento público realizado, de forma a demonstrar, objetivamente, que o vínculo de parceria atende aos objetivos de eficiência (econômica, administrativa e de resultados) e apresenta vantajosidade financeira e econômica, bem como se o custo definido está bem orçado;</li> <li>• Adoção, pelos Órgãos Supervisores, de metodologia mais confiável, rastreável e auditável, para a estipulação do valor do contrato de gestão, com a coleta e juntada de memórias de cálculo detalhadas, para fins comprovação dos valores estimados da pretensa contratação.</li> <li>• Intensificar o acompanhamento e fiscalização quanto à execução e prestação de contas parciais e anual dos contratos gestão, fazendo cumpri-los integral e tempestivamente, bem como, promover adequações dos mesmos às normas legais e regulamentais se necessário;</li> <li>• Auditar os rateios de serviços compartilhados pagos pela Matriz da organização social;</li> <li>• Rever os contratos de serviços terceirizados, verificando se nos contratos firmados há definição clara do objeto, preço, obrigações e, quando for o caso, carga horária adequada.</li> </ul>
<p><b>Fiscalização dos Contratos de Gestão pelos órgãos</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fragilidade nos controles e no monitoramento dos Órgãos Supervisores nos contratos de gestão firmados.</li> <li>• Situações relevantes verificadas em inspeções realizadas: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Significativas diferenças de preço para produtos/serviços idênticos;</li> <li>- Vultosos débitos trabalhistas pagos, em decorrência de acordos judiciais referentes a contratos firmados pelas OS's com empresas terceirizadas;</li> <li>- Funcionários/diretores contratados pelas OS's recebendo acima do teto legal estipulado;</li> <li>- Indícios de ausência de publicidade e/ou direcionamento na seleção de fornecedores;</li> <li>- Execução contratual divergente dos contratos firmados pelas OS's com</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estudo de viabilidade, pelos Órgãos Supervisores, de criação de banco geral de preços (Teto) a ser observado pelas OS's em suas aquisições/contratações;</li> <li>• Adoção, pelos Órgãos Supervisores, de boas práticas, no sentido de aperfeiçoar o controle e a fiscalização dos recursos financeiros repassados mensalmente;</li> <li>• Implementação/desenvolvimento de estrutura de <i>compliance</i> dentro das unidades.</li> </ul>

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

	<p>terceiros;</p> <p>-Despesas administrativas em patamares superiores ao permitido por lei.</p>	
<p><b>Sistema de Controle Interno</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fragilidade nos controles internos dos órgãos supervisores.</li> <li>• Ausência de registro e acompanhamento dos bens tangíveis e intangíveis a disposição das organizações sociais.</li> <li>• Necessidade de formação de equipe especializada na Gestão de Contratos com o Terceiro setor.</li> <li>• Ausência de controles integrados.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fortalecer os controles do órgão supervisor, exigindo da contratada efetiva comprovação da necessidade de subcontratação, com a comprovação inequívoca da realização dos serviços ou entrega de bens adquiridos;</li> <li>• Intensificar o acompanhamento e fiscalização quanto à execução e prestação de contas parciais e anual dos contratos gestão, fazendo cumpri-los integral e tempestivamente, bem como, promover adequações dos mesmos às normas legais e regulamentais se necessário;</li> <li>• Redimensionamento do quantitativo de pessoal nas unidades hospitalares promovendo a padronizando de nomenclaturas e de níveis salariais em todas as unidades hospitalares;</li> <li>• Fortalecimento do sistema de controle das informações, tanto pela Contratante quanto pela Contratada, que possibilite a rastreabilidade dos fatos geradores, verificação do cumprimento das metas (memória de cálculo), integração sistêmica desde o início ao final do processo, bem como emissão dos relatórios gerenciais, estatísticos e também aqueles cobrados pela legislação, para subsidiar tomadas de decisões e demonstrar a correta aplicação dos recursos públicos transferidos;</li> <li>• Observação, no que couber, ao Decreto nº 9.063/2017, que disciplina a realização de inventário dos bens tangíveis e intangíveis do patrimônio público e a respectiva avaliação, no âmbito da Administração direta, autárquica e dos fundos especiais do Poder Executivo, objetivando a adequação do inventário patrimonial às informações constantes nas Demonstrações Contábeis;</li> <li>• Promover investimento em capacitação da equipe de fiscalização do órgão supervisor;</li> <li>• Intensificar o acompanhamento, fiscalização e cruzamento de dados e informações no que se refere às despesas com pessoal cedido pela SES e sobre as obrigações trabalhistas e encargos sociais pertinentes ao contrato de gestão</li> </ul>
<p><b>Sistemas de Tecnologia da</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Utilização de sistema informatizado</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolvimento de sistema de</li> </ul>

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

<b>Informação</b>	de acompanhamento da execução do contrato e prestação de contas mensais com falhas e com fragilidade de dados e informações.	acompanhamento, monitoramento e de prestação de contas parciais e anual por parte do Estado, possibilitando o controle tempestivo e confiável.
-------------------	--	--

### 5.2.5 SUPERINTENDÊNCIA DA OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

**Objetivo:** promover a aproximação entre a administração pública e o cidadão, com o propósito de que os serviços prestados e as políticas públicas sejam continuamente aperfeiçoados.

**Atuação:** coordena o tratamento das manifestações da sociedade, feitas através de diferentes canais de comunicação como cartas, telefones, e-mails, internet ou presenciais, as quais, além de auxiliar no controle da aplicação dos recursos, fornece informações estratégicas norteadoras de serviços e políticas públicas mais efetivas.

**Base normativa:** Decreto Estadual nº 9.270/2018 e Instrução Normativa nº 32/216-CGE.

A Superintendência da Ouvidoria-Geral possui seis frentes de trabalho:

- Operações: é realizada a gestão das manifestações recebidas para que tenham o devido tratamento quanto ao prazo e qualidade das respostas fornecidas pelos interlocutores dos Órgãos e Entidades do Governo estadual;
- Verificações Preliminares: é realizada coletas de dados e diligências externas no intuito de verificarem a possível procedência de denúncias específicas, antes de serem encaminhadas aos órgãos e entidades citados na manifestação;
- Análise de Dados e Relatórios: é analisado os dados contidos no banco de dados do Sistema de Ouvidoria e elaborado relatórios periódicos e sob demanda;
- Treinamento de Interlocutores: é aplicado minicursos para que servidores de outras pastas utilizem o Sistema de Ouvidoria e tratem adequadamente as manifestações;
- Call Center: é realizado o atendimento telefônico ao tri-dígito 162, protocolizando manifestações se necessário;
- Ações Externas: atuação da Ouvidoria em eventos externos tais como: Governo Junto de Você (Gov. Itinerante), Seminários, Eventos com a Rede de Ouvidores, Distribuição de brinquedos nos municípios, etc.

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

Por meio do Sistema de Ouvidoria, essa Superintendência acompanhou, no exercício de 2018, **55.704** atendimentos realizados em todo o Estado, dos quais **28.789** foram ao telefone, fornecendo prontamente a informação; e **26.915** referem-se a diferentes tipos de manifestações, sendo a média mensal abaixo descrita:

- Reclamações: 1.000;
- Pedidos de Acesso à Informação: 600;
- Denúncias: 480;
- Elogios: 40;
- Sugestões: 33;
- Atendimentos 162 (CallCenter): 470

## **5.2.6 OBSERVATÓRIO DA DESPESA PÚBLICA (ODP)**

**Objetivo:** produzir informações estratégicas, monitorar os gastos públicos e detectar indícios de irregularidades e/ou mau uso do dinheiro público, com a finalidade de auxiliar o Ordenador de Despesa na solução preventiva dessas ocorrências, contribuindo para a qualidade dos gastos públicos e, conseqüentemente, dos serviços prestados ao cidadão.

**Atuação:** a ODP realiza trilhas de auditoria cujos resultados gerados servem de insumo para a realização das auditorias e fiscalizações conduzidas pela CGE.

O Observatório da Despesa Pública nasceu do resultado do Acordo de Cooperação Técnica nº 13, celebrado entre a Controladoria Geral da União e o Estado de Goiás, por intermédio da CGE. As chamadas trilhas de auditoria são o conjunto de resultados e conclusões obtidos a partir da correlação de informações entre o tema estudado e diversas fontes de informação. O observatório funciona como uma "malha fina" das despesas públicas, mais uma maneira para garantir a correta aplicação do dinheiro dos contribuintes.

Todas as trilhas geradas são alimentadas no Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria - SGTA (Decreto Estadual nº 8.936/2017), ferramenta que auxilia no constante monitoramento e proporciona maior agilidade no tempo de resposta dos órgãos aos encaminhamentos realizados pela CGE.

Programa de *Compliance* Público – PCP  
Eixo IV - Gestão de Riscos  
Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios

## 6 PARTES INTERESSADAS OU “STAKEHOLDERS”

- Governador do Estado de Goiás;
- Assembléia Legislativa do Estado de Goiás;
- Ministério Público do Estado de Goiás;
- Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
- Ministério Público de Contas junto ao TCE;
- Todos os órgãos da administração direta e indireta do Estado de Goiás;
- Todos os servidores da Controladoria-Geral do Estado de Goiás;
- Todos os servidores do Estado de Goiás;
- Cidadãos do Estado de Goiás;
- Empresas privadas que mantêm contrato com os órgãos da administração direta e indireta do Estado de Goiás cujos processos são alvos de inspeção e/ou auditoria da CGE.

Programa de *Compliance* Público – PCP  
Eixo IV - Gestão de Riscos  
Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios

## 7 FORÇA DE TRABALHO E GESTÃO DE PESSOAS

Atualmente a Controladoria-Geral do Estado conta com um quadro de 258 (duzentos e cinquenta e oito) servidores, sendo o perfil geral desse quadro apresentado na tabela abaixo:

Servidores CGE	Com cargo em comissão	Com função comissionada	Sem cargo ou função comissionada	TOTAL
Efetivos	14	65	05	<b>84</b>
Comissionados (sem vínculo efetivo)	06	-	24	<b>30</b>
Requisitados de Órgãos do Estado	06	21	23	<b>50</b>
Requisitados de outros Órgãos	-	-	01	<b>01</b>
Estagiários	15	-	-	<b>15</b>
Menor Aprendiz	08	-	-	<b>08</b>
Terceirizados	02	-	-	<b>02</b>
Outros (especificar)	-	-	-	-
Sub-total	51	86	53	<b>190</b>
(-) Cedidos para outros Órgãos	Com ônus: 13 Sem ônus: 55	-	-	<b>68</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>258</b>

**Programa de *Compliance* Público – PCP  
Eixo IV - Gestão de Riscos  
Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

## **8 PLANO DE AÇÃO X RESULTADOS ALCANÇADOS – 2018**

Durante os exercícios de 2017 e 2018, a Controladoria-Geral do Estado não foi objeto de auditorias e/ou inspeções.

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**  
**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

## 9 ANÁLISE SWOT

A Análise SWOT é uma ferramenta utilizada para fazer análise ambiental, sendo a base da gestão e do planejamento estratégico numa instituição. Pode ser utilizada para qualquer tipo de análise de cenário, sendo um sistema simples destinado a posicionar ou verificar a posição estratégica da unidade analisada no ambiente em questão.

Sinteticamente, são analisadas as seguintes características:

- Forças - vantagens internas da Entidade;
- Fraquezas - desvantagens internas da Entidade;
- Oportunidades – aspectos externos positivos que podem potencializar a atividade da Entidade;
- Ameaças - aspectos externos negativos que podem pôr em risco a atividade da Entidade.

Diante das informações descritas na contextualização da CGE foi possível elaborar uma análise por meio da Matriz SWOT, a seguir detalhada:

Programa de *Compliance* Público – PCP  
Eixo IV - Gestão de Riscos  
Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios

AMBIENTE INTERNO	
PONTOS POSITIVOS	PONTOS NEGATIVOS
<p><b>FORÇAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade técnica dos servidores</li> <li>• Comprometimento da equipe técnica</li> <li>• Estrutura física</li> <li>• Ambiente de trabalho aberto</li> <li>• Experiência técnica da direção</li> <li>• Apoio da alta administração</li> <li>• Valorização da atividade</li> <li>• Sistema de Ouvidoria obrigatório e próprio</li> <li>• Politização dos servidores da alta gestão</li> </ul>	<p><b>FRAQUEZAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Falta de planejamento das atividades</li> <li>• Desmotivação de grande parte dos servidores</li> <li>• Não padronização nos processos de trabalho</li> <li>• Regulamento e regimento interno desatualizado (indefinição dos trabalhos/atividades das unidades)</li> <li>• Assunção de obrigações sem a devida capacitação</li> <li>• Orçamento insuficiente</li> <li>• Ferramenta tecnológica de extração e armazenamento de dados limitada</li> <li>• Quantidade de servidores cedidos</li> <li>• Política de Gestão de Pessoas incipiente</li> <li>• Distribuição de serviço inadequada</li> <li>• Médias/resultados fracos</li> <li>• Não publicação do regulamento sobre o Processo Administrativo de Responsabilização</li> <li>• Pouco conhecimento da realidade dos órgãos e entidades</li> <li>• Pouca inovação</li> <li>• Divulgação inadequada dos trabalhos para a sociedade</li> <li>• Pouca integração/comunicação entre as unidades administrativas da CGE</li> <li>• Ausência de nivelamento do novo formato de atuação</li> <li>• Ausência/obsolescência de equipamentos de informática</li> <li>• Sala de reunião não atende às necessidades da CGE</li> </ul>
<p><b>OPORTUNIDADES</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoio da alta administração (governador) às ações da CGE</li> <li>• Pressão da sociedade (por eficiência dos serviços)</li> <li>• Ambiente favorável aos órgãos de controle</li> <li>• Ampliação da área de trabalho (novos projetos)</li> <li>• Reforma administrativa</li> <li>• Política de transparência</li> <li>• Divulgação dos serviços de ouvidoria</li> <li>• Parcerias com outros órgãos</li> <li>• Captação de recursos financeiros de outras fontes</li> </ul>	<p><b>AMEAÇAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Instabilidade do arcabouço normativo quanto à estrutura e atuação da CGE</li> <li>• Influência política na atuação da instituição</li> <li>• Falta de comprometimento/apoio/integração dos órgãos estaduais com as atividades desenvolvidas</li> <li>• Falta de percepção da sociedade dos trabalhos desempenhados</li> <li>• Intervenção de órgãos de controle externo</li> <li>• Não integração com a sociedade</li> <li>• Dependência da TI da SEDI</li> <li>• Não confiabilidade no banco de dados (sistemas) do Estado</li> <li>• Déficit de interlocutores nos órgãos</li> <li>• Barreiras à denúncia anônima</li> <li>• Redução da estrutura física</li> </ul>
AMBIENTE EXTERNO	

Tabela 1 - Matriz SWOT

Programa de *Compliance* Público – PCP  
Eixo IV - Gestão de Riscos  
Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios

## 10 GRAU DE MATURIDADE EM RELAÇÃO À GESTÃO DE RISCOS

O grau de maturidade em relação à gestão de riscos reflete o nível de desenvolvimento da unidade em termos de estrutura, cultura e instrumentos para identificar, analisar e tratar riscos. Essa aferição deve ser realizada periodicamente com o fim de averiguar e acompanhar a internalização da gestão de riscos pela Entidade.

O intuito dessa avaliação é conhecer a realidade atual da Entidade e propor melhorias nos processos associados à gestão de riscos. Portanto, trata-se de instrumento informacional e que apoia a Entidade nas decisões relativas à sua estrutura para gerenciar riscos, garantindo a otimização no uso de seus recursos e nos serviços prestados.

A CGE, com base nos formulários respondidos pelas diversas unidades, está atualmente com grau de maturidade de 1,35, que a classifica com o grau de maturidade “INGÊNUO”.

TABELA GRAU DE MATURIDADE		
NÍVEL	CLASSE	DEFINIÇÃO
1	INGÊNUO	Nenhuma <b>abordagem formal</b> desenvolvida para a Gestão de Riscos.
2	CONSCIENTE	Abordagem para a Gestão de Riscos <b>dispersa em “silos”</b> .
3	DEFINIDO	<b>Estratégia e políticas implementadas e comunicadas. Apetite por risco definido.</b>
4	GERENCIADO	Abordagem corporativa para a Gestão de Riscos <b>desenvolvida e comunicada.</b>
5	HABILITADO	Gestão de Riscos e controles internos <b>totalmente incorporados</b> às operações.

*Tabela - Graus de Maturidade*

O Grau de maturidade da CGE foi validado pelo Comitê Setorial de Compliance Público da Controladoria-Geral do Estado, no dia 15/04/2019.

Programa de *Compliance* Público – PCP  
Eixo IV - Gestão de Riscos  
Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios

## 11 DEFINIÇÃO DO ESCOPO

Conforme definido pelo Comitê, o escopo inicial da Gestão de Riscos da CGE terá foco nos programas / processos geridos pelas seguintes Superintendências:

- Superintendência Central de Controle Interno (Nova estrutura: Superintendência de Auditoria):
  - Implantação do Programa de *Compliance*.
  - Monitoramento das SACs
  
- Superintendência da Corregedoria Geral do Estado (Nova estrutura: Superintendência de Correição Administrativa):
  - Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoas Jurídicas;
  - Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.
  
- Superintendência da Ouvidoria Geral do Estado (Nova estrutura: Superintendência de Controle Social e Ouvidoria):
  - Sistema de Ouvidoria (processo).
  - Controladoria nas escolas (projeto);
  
- Superintendência Central de Transparência (Nova estrutura: Superintendência de Transparência):
  - Portal da Transparência (processo);
  - *Compliance* nos municípios (projeto);
  - Índice de transparência (projeto).
  
- Superintendência de Fiscalização de Contas dos Contratos de Gestão (Nova estrutura: Superintendência de Inspeção):
  - Análise prévia;
  - Inspeção.

## 12 CRITÉRIOS DE RISCO

Dado o grau de maturidade da gestão de risco da Controladoria-Geral do Estado, serão adotados inicialmente critérios de risco qualitativos. O intuito é que sejam utilizados critérios condizentes com o estágio atual de consciência ao risco e paulatinamente sejam feitas evoluções nos critérios adotados.

Os critérios de probabilidades e consequências para mensuração do nível do risco serão os seguintes:

### 12.1 CRITÉRIOS DE CONSEQUÊNCIA E PROBABILIDADE

#### ➤ ESCALA DE CONSEQUÊNCIA (1 a 5):

1. **Desprezível:** Baixíssimo impacto material, ambiental, humano ou intangível.
2. **Menor:** Baixo impacto material, ambiental, humano ou intangível.
3. **Moderada:** Médio impacto material, ambiental, humano ou intangível.
4. **Maior:** Acentuado impacto material, ambiental, humano ou intangível.
5. **Catastrófica:** Extremo impacto material, ambiental, humano ou intangível.

#### ➤ ESCALA DE PROBABILIDADE (1 a 5):

1. **Raro:** expectativa de ocorrências incomensurável. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.
2. **Improvável:** expectativa de ocorrências pontuais.
3. **Possível:** expectativa mediana de ocorrência.

Programa de *Compliance* Público – PCP  
Eixo IV - Gestão de Riscos  
Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios

4. **Provável:** expectativa elevada de ocorrência.

5. **Quase Certo:** Expectativa de dominância de ocorrências. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

## 12.2 MATRIZ DE DEFINIÇÃO DE NÍVEL DE RISCO

Consequência	Catastrófica	MÉDIO	ALTO	EXTREMO	EXTREMO	EXTREMO
	Maior	MÉDIO	ALTO	ALTO	EXTREMO	EXTREMO
	Moderada	BAIXO	MÉDIO	ALTO	ALTO	EXTREMO
	Menor	BAIXO	MÉDIO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	Desprezível	BAIXO	BAIXO	BAIXO	MÉDIO	MÉDIO
		Raro	Improvável	Possível	Provável	Quase Certo
		Probabilidade				

BAIXO	⇨ 1 a 3
MÉDIO	⇨ 4 a 7
ALTO	⇨ 8 a 14
EXTREMO	⇨ 15 a 25





Programa de *Compliance* Público – PCP  
Eixo IV - Gestão de Riscos  
Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios

### 13 IDENTIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE

No que diz respeito ao Gerenciamento de Riscos, as diretrizes, responsabilidades e processo de gestão serão definidos através de portaria de Gestão de Riscos, Portaria nº 56/2019-CGE. A criação do Comitê Setorial de *Compliance* Público foi realizada pela Portaria nº 57/2019-CGE estabeleceu a sua composição, operação e competências.

As responsabilidades sobre os riscos, assim como sobre os controles a serem instituídos, serão determinados pelo Plano de Ação, que será elaborado após a finalização da Matriz de Riscos.

O nível de tolerância ao risco, ou seja, o grau de riscos que a organização está disposta a aceitar durante suas atividades em busca de seus objetivos, será aferido pelo perfil de decisão sobre quais riscos deverão receber tratamentos e as prioridades em efetivar controles. Na hipótese de determinadas atividades de gerenciamento e controles que alcancem todos os riscos extremos e altos, considera-se a tolerância baixa.

	NÍVEL	AÇÃO BÁSICA RECOMENDADA
	EXTREMO	Ações de tratamento devem ser implementadas imediatamente.
	ALTO	É necessária a atenção pela alta gerência.
	MÉDIO	Definir responsabilidade gerencial.
	BAIXO	Manter práticas e procedimentos.
	TOTAL	

*Figura - Tolerância e Aceitação de Riscos.*

Goiânia, 06 de maio de 2019

Comitê Setorial de *Compliance* Público - CGE/GO